



Câmara Municipal de Pedro Canário

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Camarapc1@hotmail.com – Tel/Fax (027) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N – Bairro Novo Horizonte – PEDRO CANÁRIO (ES) – CEP 29.970-000.

ATA DA SEGUNDA (2ª) SESSÃO ORDINÁRIA DO TERCEIRO (3º) PERÍODO LEGISLATIVO, DA NONA (9ª) LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. Aos (12) doze dias, do mês de Março (03) do ano de (2019) dois mil e dezenove, reuniu-se a Câmara Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, em sua sala de Sessões, situada na Rua Doutor Washington Luís da Silva, s/n, Bairro Novo Horizonte, às (19h00) dezenove horas, sob a Presidência do Vereador **Gileno Gomes da Silva**. O presidente iniciou dando boa noite a todos os que compareceram a esta Casa de Leis e a todos que nos acompanham pelo facebook em nossa transmissão ao vivo viabilizando o acesso à informação e também aos que nos ouvirão amanhã pela rádio./ Agradeceu a presença de todos e citou o nome de alguns dos presentes./ E depois solicitou ao secretário que fizesse a chamada dos senhores vereadores. Responderam presente: Ana Késia Silva Santos, Denis Pereira Amancio, Eugênio Carlos Félix Motta, Geraldo de Jesus Pereira, Gerson Silva Santos, Gileno Gomes da Silva, Idelbrando Silva de Freitas, José Erivaldo Tavares de Moraes, Messias Alves Coelho e Otávio Lima dos Santos. O Presidente constatando número legal de vereadores declarou aberta a Sessão Ordinária./ Em seguida convidou o Vereador Geraldo de Jesus Pereira para fazer a leitura bíblica, convidou também a todos os presentes para se pôr de pé. O Vereador Geraldo fez a leitura de Apocalipse 3:20./ continuando o Presidente informou aos presentes que as Sessões Ordinárias, como a de hoje possuem dois momentos: o EXPEDIENTE e a ORDEM DO DIA, e Por força do Regimento Interno, iniciou a Sessão pelo EXPEDIENTE, e disse que no momento estava em discussão a Ata da 01ª Sessão Ordinária do 3º Período Legislativo 9ª Legislatura. O vereador que queira impugnar ou retificar, favor fazer neste momento. Não havendo retificação ou impugnação declarou aprovada a Ata por unanimidade./Ato contínuo o Presidente Coloco à deliberação deste Plenário o Requerimento formulado por sua Excelência o Vereador IDELBRANDO SILVA DE FREITAS, protocolado sob o número 8.901/2019, através do qual solicita sua dispensa como membro da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, eleito na Sessão de 15/02/2019, apresentando por justificativa, o fato de estar acompanhando sua esposa em tratamento de saúde. E quem desejar aprovar o requerimento do vereador, permaneça como está, que em votação foi **APROVADO POR UNANIMIDADE**./ Depois solicitou ao Vereador Secretário que fizesse a leitura da Pauta: **PAUTA DA 02ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 3º PERÍODO LEGISLATIVO DA 9ª LEGISLATURA. DATA: 12/03/2019 (TERÇA-FEIRA) ÀS 19:00 HORAS** - Projeto de Lei nº 005/20189 – **DISPÕE SOBRE OS PRINCÍPIOS DA POLÍTICA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO, ESTABELECE A ESTRUTURA E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DO CONSELHO TUTELAR.** De autoria do Poder Executivo Municipal – Sr. Prefeito Bruno Teófilo Araújo./ Projeto de Lei 006/2019 – **“DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”** De autoria do Poder Legislativo Municipal– Mesa Diretora/ - Projeto de Lei nº 068/2018 – **ALTERA A LEI 1250 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.** De autoria do Poder Executivo Municipal – Sr. Prefeito Bruno Teófilo Araújo./ - Projeto de Lei nº 077/2018 – **DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DAS TAXAS DEVIDAS PARA O**



Câmara Municipal de Pedro Canário

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Camarapc1@hotmail.com – Tel/Fax (027) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N – Bairro Novo Horizonte – PEDRO CANÁRIO (ES) – CEP 29.970-000.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE EMPREENDIMENTOS, ATIVIDADES E/OU SERVIÇOS CONSIDERADOS EFETIVA OU POTENCIALMENTE POLUIDORES E/OU DEGRADADORES DO MEIO AMBIENTE NO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO – ES. De autoria do Poder Executivo Municipal – Sr. Prefeito Bruno Teófilo Araújo./ - **Projeto de Lei nº 003/2019 – CRIA LEI “PATA AMIGA” INSTITUI O DEZEMBRO VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** De autoria do Poder Legislativo Municipal – Sr. Vereador Denis Pereira Amâncio/ - **Do expediente: - Da ordem do dia:** Gabinete da Presidência, em 08 de março de 2019. **Gileno Gomes da Silva - Presidência da Câmara Municipal.** Ato contínuo o Presidente concedeu a palavra aos vereadores inscritos, fez uso da palavra os vereadores: **Ana Késia Silva Santos** - Deu boa noite a todos, iniciou cumprimentando o Presidente desta Casa, e assim cumprimenta todos os nobres vereadores, também cumprimentou em nome de sua mãe Cruzinha, que se encontra presente todos os que vieram prestigiar mais uma sessão nesta Casa. Disse que inicia a sua fala tratando de algumas agendas importantes que teve durante esses dias, desde a ultima sessão até está presente sessão, esteve em Vitória visitando algumas agencias do Estado, agencias estas que atende a vários seguimentos do Estado, esteve na Agencia Estadual de Juventude, na Agencia Estadual de Mulher e esteve também na Secretaria de Cultura do Estado, agendas estas que foram produtivas, teve grandes avanços, e mais para frente terá novidade, mais uma já pode contar, que é mais uma vez a presença do ônibus rosa, que no ano passado teve e foi uma conquista, diferente do que alguns talvez imaginam, foi a vereadora Ana Késia que esteve na Secretaria de Políticas Públicas da Mulher, e através de seu pedido este ônibus esteve aqui presente e mais uma vez este ônibus estará se Deus quiser até o final do ano, porque eles estão com uma agenda, e assim como foi no ano passado aonde este aqui em novembro. Também esteve visitando a Creche Bom Jesus, e também reivindicando através de ofício ao Poder Executivo, e aqui quer reforçar, que esta Casa e o Poder Executivo possa ter um olhar especial a educação infantil, e tem visto, e não sabe se os colegas também, e todos sabem que lá em Floresta do Sul, tem uma creche que passa por algumas necessidades, e precisam abrir os olhos e abraçar esta causa, porque é dali que começa a base de qualquer ser humano, através da educação infantil, também a creche bom Jesus, esteve lá, e ouviu a reivindicação de alguns pais, mais sabe que o Executivo já está tomando medidas, que é exatamente a nova creche que daqui ha alguns dias se Deus quiser será mais uma obra entregue. Esteve visitando também a obra da lagoa, que foi uma indicação conjunta com o vereador Gerson, e aqui deixa o seu parabéns e agradecimento, ao Poder Executivo por ter atendido mais uma indicação sua, e de está trazendo melhoria para aquela comunidade que mora naquela localidade, ao redor da lagoa. Disse que agora não poderia deixar passar o mês das mulheres, o mês de março que é dedicado totalmente as mulheres, e como sendo a única representante legislativa nesta Casa, não poderia deixar passar em branco, e iniciou os trabalhos tentando homenagear de uma forma muito carinhosa a todas as mulheres do município, e recebeu vários convites, dentre elas do ARAI – Associação Recreativa do Idoso, que lhe convidou para está lá falando um pouquinho com aquelas maravilhosas da melhor idade. Esteve também a convite da escola Antonio Guedes alcoforado e da escola Marcos Brunelli, fazendo uma dinâmica e falando da atuação importante que é a mulher na só na política, mais em toda a sociedade, e sabe-se que a



Câmara Municipal de Pedro Canário

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Camarapc1@hotmail.com – Tel/Fax (027) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N – Bairro Novo Horizonte – PEDRO CANÁRIO (ES) – CEP 29.970-000.

mulher tem alcançado muito. E para finalizar este mês que ainda não chegou ao fim, mais de ações grandiosas, também foi convidada pela escola Edward a está presente amanhã, com uma turma também fazendo mais. Ontem aconteceu um grande evento para ela e que foi muito especial, que foi o chá dos girassóis com a vereadora Ana Késia, e imaginava umas dez a vinte mulheres presentes, mais quando chegou foi surpreendida, e era mais de oitenta mulheres e o seu coração ficou em êxtase, de saber que as mulheres aceitaram a proposta de estarem juntas unindo forças para lutarem por políticas públicas, e pediu a cada colega vereador, são dez homens e somente uma mulher, talvez falta unirem forças para lutarem por políticas públicas voltadas a mulher, o Estado, o País tem aumentado no feminicídio, talvez seja por falta ou talvez seja também que comece das mulheres, mais se unirem forças, mulheres e homens, para que se possa alcançar políticas públicas voltadas as mulheres, com certeza terão grandes avanços, e com certeza vai melhorar e diminuir o feminicídio, e tantas outras causas que a mulher tem sofrido. Disse que ó pedi uma coisa a esta Casa mais uma vez que se tenham unidade, nas informações e nas decisões tomadas. Agradeceu a todos e deu boa noite./ **Denis Pereira Amancio** – Cumprimentou o Presidente, a vereadora Ana Késia e demais os colegas vereadores. Cumprimentou a todos o público presente, e agradeceu por estarem presentes nesta sessão, e citou o nome de alguns. Agradeceu a presença da Thaísa, que está aqui, é companheira do partido do PSDB, que milita através do PSDB mulher, ela é de Nova Venécia mais está morando por um tempo em Pedro Canário, e está a frente de um projeto interessante que foi iniciado através de um dialogo que teve com ela, junto com a comunidade, que é justamente uma lei que será criada aqui nesta Casa, que é por questão de conscientização, que é o dezembro verde, e a lei se chama pata amiga, referente a uma ONG que se está iniciando, ainda engateando, e já a parabenizou pela iniciativa, pelos projetos que vem desempenhando, e pela vida dos animais que também é muito importante, a parabenizou em especial mais também a todo o grupo 'pata amiga', e que ela pode contar com este vereador que iniciou o dialogo e continuará ajudando da forma que puder, e ainda falado sobre esse projeto 'projeto pata amiga' é um projeto que vai entrar para as comissões nesta sessão de hoje, é o projeto 003/2019, é um projeto que iniciou um dialogo junto com a comunidade, junto com algumas pessoas que tinham ali um amor pelo animais, e junto com estas pessoas entenderam que o animal ele também tem o seu sentimento, e de uma forma como legislador, pode criar esta lei para que possa ter o apoio da própria ONG 'pata amiga', no momento durante o dezembro verde ai, e até mesmo em outras ocasiões para está fazendo ai a conscientização pelas ruas da cidade, referente aos maus tratos e abandono de animais, que números alarmantes vem mostrando como é difícil ver situações e vividas imagens que são muito lamentáveis. Disse que estará aqui também trazendo na sessão de hoje um projeto que vai para as comissões, que é o projeto 005/2019, este projeto é muito interessante, e este conversando com a Camila ontem, e também com o Ronaldo que são participantes do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, justamente sobre um fundo que é muito importante para o município de Pedro Canário, que é o FIA – Fundo da Infância e Adolescência, é um fundo que infelizmente Pedro Canário neste ano de 2019 não terá infelizmente uma concretização dos benefícios para este fundo, porque tem uma lei a ser aprovada e depois outros trâmites também para passar, e infelizmente este fundo não terá ali os recursos da pessoa através de sua



Câmara Municipal de Pedro Canário

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Camarapc1@hotmail.com – Tel/Fax (027) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N – Bairro Novo Horizonte – PEDRO CANÁRIO (ES) – CEP 29.970-000.

declaração do imposto de renda até então, mais que em dois mil e vinte, estejam juntos fazendo campanhas e alertando as pessoas para fazerem doação para este fundo, e é tão importante em especial para as instituições do município através de um projeto que irão ter acesso a este fundo muito importante. Pediu ao Presidente da Casa mais um pouco de tempo, para trazer aqui também uma informação muito importante, na oportunidade, sobre este projeto de lei nº 068/2018, projeto que vai beneficiar em especial um distrito muito esquecido por gestões anteriores, o distrito de Taquaras, que é um distrito que não recebe investido pelo Poder Público por muito tempo, e nesta oportunidade o Poder Executivo conseguiu através do SEAG, Otaciano era Secretário naquela oportunidade, e conseguiu ali um calçamento para o distrito de Taquaras, isto é muito importante e esta Casa está fazendo o seu papel, e que conte com o seu voto positivo para Taquaras ser calçado, o vereador Denis Amancio tem um sentimento especial dentro do distrito de Taquaras, distrito sofrido que vem passando realmente por esquecimento, dos políticos que passaram por gestões anteriores. Deixou o seu abraço especial a todos, deu boa noite e que Deus abençoe a cada um dos presentes e uma sessão com muitos debates, para serem feito aqui nesta noite. Agradeceu a todos./ **Gerson Silva Santos** – Deu boa noite a todos os presentes nesta Casa de Leis. Na oportunidade cumprimentou a Mesa Diretora desta Casa, na pessoa do Presidente e outros colegas vereadores, e a vereadora Ana Késia, também aqueles que por ventura o estará ouvindo através da rádio Transamérica, e os que o acompanha pelo facebook. Disse que de forma cordial que aqui cumprimenta a todas as pessoas que representa as entidades daqui do município, Centro Comunitário, Associações, o Sindicato dos Servidores e outras entidades presentes, todas as autoridades enfim aqui representadas. Disse que nesta noite não poderia deixar de se pronunciar, e aqui enaltecer o mês de março devido se comemorar o dia internacional da mulher, o dia oito que se passou recentemente, e quer felicitar a todas as mulheres que são uma dádiva de Deus, e conhece um pouco da história da luta da mulher, foram varias conquistas, mais é muito pouco ainda, vive num País que é injusto, num País onde a causa da mulher muito das vezes não são vista de forma igualitária, então mais uma vez parabenizou a todas as mulheres, tem mulheres guerreiras e aqui em nome da vereadora Ana Késia, falar em nome de todas as mulheres a qual representa no município, e parabenizou a todas as mulheres. Falou que quer parabenizar o Poder Executivo pelo atendimento da indicação de nº 069/2018, do mês de maio do ano passado, que é a respeito da drenagem das ruas em volta da Lagoa Augusto Ruschi, e nesta oportunidade convidou a vereadora Ana Késia para assinar juntamente esta indicação, e esta indicação foi atendida e quem ganha com isto é a comunidade de Pedro Canário, é a população que reside ali naquela proximidade, mais uma vez quer parabenizar a todos os agentes envolvidos, a todos os parceiros no atendimento desta indicação. Disse que também quer parabenizar a parceria de algumas secretarias, com relação as manutenções nas estradas rurais, principais e vicinais, iniciou o ano letivo e quase todas elas foram feito o reparo e a manutenção, e o que chamar atenção aqui é que em breve chegará nesta Casa para votação, é com relação ao projeto de lei onde o município poderá atender o produtor rural, o produtor rural que sustenta esta renda per capita do município, com grande percentagem que vem da agricultura, principalmente da agricultura familiar, e o produtor rural é um sofrendor que passa pelos interperes climáticos, e tem sensações de temperatura agora chegando a 50°C, 51°C, com a temperatura de



Câmara Municipal de Pedro Canário

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Camarapc1@hotmail.com – Tel/Fax (027) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N – Bairro Novo Horizonte – PEDRO CANÁRIO (ES) – CEP 29.970-000.

38°C, 39°C, plantador de café por exemplo, com a colheita já com prejuízo devido as altas temperaturas, e quem paga a conta é o produtor rural, e aí o Poder Público tem que ajudar os produtores rurais através de alguns incentivos, e por este projeto chegando aqui este atendimento será Possível, porque é da porteira para dentro. Aparteado pelo vereador Denis, que disse quer só pedir desculpas porque cometeu dois pecados em sua fala, infelizmente não fez que foi parabenizar a todas as mulheres no mês da mulher e que todas as mulheres se sintam abraçadas, através da vereadora Ana Késia, a única representante na Câmara Municipal, e cumprimentar o Felipe Brusc que está aqui presente, seu amigo e companheiro de todas as lutas. Agradeceu ao vereador Gerson. Voltando a palavra o vereador Gerson disse que ele é que agradece, e continuando a sua fala disse que quer falar do projeto 068 que altera a lei 1250/2016, projeto este do qual foi autor e foi votado por unanimidade nesta Casa, que antes proibia o calçamento em ruas que não tinha saneamento básico, é um desejo da população que precisa de calçamento, mais precisa também de saneamento básico, só que existe também alternativa de saneamento básico, é isto que a comunidade de Taquaras vão está recebendo, recebendo calçamento, ou seja, o equivalente a mil e duzentos metros de calçamento, e junto com o calçamento também o saneamento básico através de fossas sépticas, projeto este em parceria com o Ministério Público, Poder Executivo e Poder Legislativo, discussão esta que hoje vai em votação, fica muito feliz e quem ganha com isto é a comunidade de Taquaras, e desta forma quer mais uma vez parabenizar a comunidade, é um investimento que em breve vai está recebendo lá, e que tem parceria de todos estes agentes envolvidos. Deu boa noite a todos e agradeceu./ **Geraldo de Jesus Pereira** – Cumprimentou a Mesa na pessoa do Presidente, vereador Gileno, cumprimentou a todos os nobres vereadores, e demais funcionários desta Casa, e cumprimentou os assessores que se faz presente nesta noite, e cumprimentou o Elson, Presidente da Associação de Moradores do Bairro Novo Horizonte, e em nome deles cumprimenta também os demais Presidentes de associações que estão presentes, mais que não sabe o nome, e todos os presentes. Disse que até então quer adiantar uma situação também, que é o calçamento de Taquaras, talvez lá atrás tiveram alguns pontos polêmicos relacionados a Taquaras, mais hoje se chega ao consenso, de toda a Casa e até então de todo o município, de entender que ali é uma comunidade carente, como o vereador Gerson acaba de colocar aqui, e realmente tem de se unir forças, para atender aquela comunidade, porque é um povo sofrido, é um povo que muita das vezes parece um povo esquecido, e excluído do município, mais hoje acredita que pelo lado legal, trabalhando pelo caminho certo as coisas vão acontecer, e tem certeza que o apoio não simplesmente de um ou dois vereadores, mais sim de toda esta Casa que vão está de mãos dadas para junto com Taquaras, celebrarem a vitória, e quer inclusive colocar aqui também, mais uma situação, de um ofício que foi pedido pela comunidade do Assentamento Castro Alves, aonde vinte e seis pessoas tem a necessidade de uma máquina retro escavadeira, para que possa está ali fazendo um reservatório de água, aonde há recurso federal e já se encontra inclusive no município, mais as pessoas ainda tem algumas dificuldades. Deixou um apelo ao Secretário de Agricultura para atender a comunidade, porque na comunidade é dos agricultores que se tem o movimento do município, é uma das maiores bases que se tem no município, as vezes não é valorizado, mais hoje precisa valorizar, porque lá é uma coisa de urgência, porque é recurso federal, e ele precisa ser



Câmara Municipal de Pedro Canário

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Camarapc1@hotmail.com – Tel/Fax (027) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N – Bairro Novo Horizonte – PEDRO CANÁRIO (ES) – CEP 29.970-000.

aplicado, e por outro lado quer voltar aqui a falar da associação, ao Elsion e os que se faz presente e até convidar ao povo, porque no dia 19 tem uma reunião na comunidade Vista Alegre, na associação do bairro, aonde todos os nobre vereadores são convidados e as associações vão se fazer presente, porque acha que as associações precisam se organizar e é o papel que estão fazendo, mais acha que para o crescimento, inclusive o desenvolvimento da comunidade do município, precisa unir forças comunidade, Câmara de Vereadores e o Executivo, e se tudo andar pelo mesmo rumo, tem certeza que vencerão esta batalha com muita força, acredita que o Executivo vai abraçar isto aí, por que hoje as associações de moradores representa a comunidade, e muita das vezes não é valorizada porque tem pessoa que acha que a representatividade vai por números, por quantidade, mais as vezes é escolhido quatro ou cinco pessoas para representar uma cidade, então que seja respeitada e valorizadas as associações. Aparteado pelo vereador Gerson disse que quer só acrescentar a fala do companheiro e parabenizá-lo, porque na verdade este projeto federal é de suma importância para o município, e foi adquirido através da SUDENE, o projeto no qual o vereador acabou de pronunciar, são trinta e cinco cisternas, através do projeto ligado a região da SUDENE, da qual o Assentamento Castro Alves receberá vinte e cinco, das trinta e cinco cisternas, e de fato o mais rápido possível porque este material já está chegando, esta semana já estará chegando, e o mais rápido possível o município tem de entrar com esta parceria, porque se não a população perde ou terá que fazer manualmente, e parabenizou o vereador Geraldo pela fala e agradeceu a parte. Voltando a palavra o vereador Geraldo disse que é isto, e que inclusive na lista que lhe passaram no Castro Alves, passaram de vinte e seis pessoas, apesar que teve trinta e cinco, mais simplesmente lhe mandaram de vinte e seis, mais foi bem lembrado. Deu boa noite e agradeceu a todos./ **Idelbrando Silva de Freitas** – Deu boa noite a todos, disse que está alegre de está aqui e rever os amigos, aqui no plenário da Câmara, e agradeceu a presença do Felipe, sua companheira e amigos que estão aqui presente, citando o nome de alguns, e em nome dele cumprimenta a todos os assessores. Disse que quer falar sobre este projeto, o projeto que viabiliza o calçamento de Taquaras, e Taquaras todos conhece e sabe o quão é difícil trabalhar naquele lugar, porque as pessoas realmente vão perdendo a esperança, devido do tanto que se promete e não faz, e elas vão perdendo a esperança, mais agora o projeto sendo aprovado é mais um ponto positivo que chega naquele lugar, e que venham mais, porque ainda é pouco, começou mais ainda precisa de muita coisa, para organizar o distrito de Taquaras, e parabenizou o Poder Executivo pelas demandas, o Assentamento Castro Alves, a limpeza do posto de saúde de lá do Castro Alves, tem dado atenção e quer dizer que agora pela semana que vem vai está com a agenda em Vitória, que é o seu trabalho, e acredita que o vereador tem de olhar muito para a comunidade, ele tem de olhar muito para a sociedade, para um povo que se encontra aqui na cidade, e este é um papel importante que os vereadores tem que fazer, e estará em Vitória com o Deputado Sérgio Vidigal, trabalhando uma emenda, trabalhando um recurso para a agricultura, mais não de chegar e entregar, mais um planejamento de trabalho em prol da agricultura familiar, que traga verdadeiramente sustentabilidade, e estará lá também comunicando ao ex-Deputado Federal que hoje se encontra no DETRAN que é o Divaldo Vieira, para marca a agenda da entrega do ônibus daqui da cidade, assim como fez com o caminhão baú, que está ajudando muito a agricultura deste município. Agradeceu a todos./ **Messias Alves**



Câmara Municipal de Pedro Canário

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Camarapc1@hotmail.com – Tel/Fax (027) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N – Bairro Novo Horizonte – PEDRO CANÁRIO (ES) – CEP 29.970-000.

Coelho – Deu boa noite a todos e a todas, agradeceu a presença dos companheiros vereadores, cumprimentou o Presidente Gileno, agradeceu a Presença do Procurador Daniel, os servidores e todos os presentes. Disse que hoje quer falar sobre Taquaras, e ontem esteve lá e fez uma reunião, junto com os vereadores para falar sobre o calçamento, e ali foi indicação que fez, o vereador Dosa, e teve pessoas lá em Taquaras ontem que falou que está ali recebendo migalhas, e concorda com ele, é só chover e vão lá e joga terra e está aterrando as casas, e o pessoal quase que implicou com os vereadores lá, mais os vereadores não tiveram culpa não, mais graças a Deus que hoje vai entrar um projeto de lei nesta Casa aprovando, e está aqui para aprovar este projeto, são todos os vereadores, não é só um, e uma pessoa sozinha não vai alugar nenhum não, estão juntos e abraçados, e pediu ao Prefeito que faça a obra e conclui, que está aqui para dar o suporte, e agradeceu ao povo de Taquaras que o recebeu com muito carinho também, o Irone que recebeu os vereadores lá para a reunião. Aproveitou também e falar um pouco da saúde também de Cristal do Norte, o povo vem cobrando, e lá não está tendo vacina, para concluir a situação é crítica, e tem pessoas que saem ai dizendo que a saúde está em primeiro lugar, e é uma pessoa que está para fiscalizar, chega no posto de saúde é trinta dias para marcar uma consulta, e ai as pessoas chegam em sua casa falando para tomar providencias desta situação, e responde que não pode fazer nada, porque liga para o secretário e eles não atende o seu telefone, e são Secretário assalariado, e não esconde, está aqui para falar a verdade e a realidade, foi eleito pelo voto do povo, pelo voto popular. Falou que está aqui com muita raiva desta limpeza urbana de Cristal do Norte também, cobra e o secretário fala que amanhã vai lá e não vai, a iluminação pública está a mesma coisa, tudo está no escuro, e quem acha que está mentindo que vai lá, vai fiscalizar, vai lá a noite, e verá que até cobra está entrando na casa do povo, isto é uma falta de respeito aos munícipes. Deu boa noite a todos e agradeceu-os./ O vereador Denis Pereira Amâncio pediu a parte e disse que é só para registrar a presença de Sabrina, da Mariana e da Thaísa mais uma vez, do grupo 'pata amiga' e as parabenizou mais uma vez pelo projeto, e dizer que está junto com elas, depois agradeceu./ O Presidente solicitou ao Vice-Presidente que assumisse a cadeira da Presidência para que ele pudesse fazer uso da tribuna. Assumindo a cadeira o Vice-Presidente, Vereador Eugênio Carlos Felix Motta concedeu a palavra ao vereador **Gileno Gomes da Silva** – Deu boa noite a todos e a todas. Cumprimentou os nobres colegas vereadores, a vereadora Ana Késia, cumprimentou o Procurador da Câmara, Dr. Daniel, cumprimentou os assessores que estão presentes, cumprimentou o povo presente e citou o nome de alguns. Disse que hoje veio a esta tribuna para falar também do projeto de lei de Taquaras, projeto este que em dezembro de 2018 virou polêmica, mais polêmica para pessoas que gostam de polêmica, o projeto não foi aprovado em 2018, em 27 de dezembro de 2018, e porque não estava correto? Porque faltava o parecer das comissões desta Casa, e os vereadores só podem votar em um projeto de lei nesta Casa, sendo ele correto, e ai existiu essas conversas, um bafafá, coisas pequenas, e fácil de se resolver, e neste mandato atual, reuniram com a maioria dos vereadores e falaram que o que estiver errado seria concertado, e concertaram e para isto fizeram emendas neste projeto de lei, e porque fez isto? Porque Taquaras é um distrito que infelizmente não tem nada, e isto para os vereadores, para os representantes, para os políticos não é bom, porque Taquaras na verdade daqui para lá fala o final, mais quem vem da Bahia ou de



Câmara Municipal de Pedro Canário

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Camarapc1@hotmail.com – Tel/Fax (027) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N – Bairro Novo Horizonte – PEDRO CANÁRIO (ES) – CEP 29.970-000.

Minas é o portal, e a chegada daqui da cidade, então ver que aquela população merece coisas importantes, merece obras naquela cidade, e aí fizeram a emenda determinando ao senhor Prefeito, nesta emenda, dando a ele um prazo para a construção da obra que será feita, a pavimentação, e que esta obra no inciso V, não será realizada a inauguração da obra, e nem entrega da mesma sem que no prazo Máximo de doze meses, a contar da ordem de serviço, a municipalidade tenham concluído a instalação de fossas sépticas, na forma estabelecida neste artigo, porque estão este projeto era para ser feito sem fossa séptica, e tem um projeto de lei nesta Casa que diz que não pode fazer pavimentação sem fossa séptica, como foi bom segurar um pouco, por causa do que tinha de errado e concertar lá na frente, porque hoje aqueles moradores aonde vai ser calçado, que vão ser beneficiado, vão ganhar a fossa séptica, e isto aí para aquela comunidade é de grande importância, mais não só a pavimentação naquela comunidade, e fossa séptica, acha os vereadores que tem alguns deputados que apoiaram, deputados estaduais, no qual já tem emenda, mais acha que cada um for em busca de sinal para telefonia móvel para aquela comunidade é de grande importância, porque quem está naquela comunidade, os moradores e se alguém for lá não conseguiu se comunicar com ninguém, porque infelizmente não tem sinal de telefonia móvel, então pede aos nobres colegas vereadores que da mesma forma que conseguiu a emenda através do Deputado Estadual que apoiou, cada um dos vereadores devem ir em busca também, porque não quer dizer que se levar para a comunidade foi o vereador, mais sim que foram os vereadores, é um trabalho em conjunto, é isto que se precisa fazer um trabalho em união, e levar as coisas que realmente aquela comunidade precisa, e ficou muito feliz quando o Prefeito lhe comunicou sobre este projeto, só que este projeto do jeito que estava seria difícil de passar, mais hoje não, já tiveram com o Ministério Público, o Promotor, e ele falou a situação deste projeto, ele foi até Taquaras, e ele mesmo achou, não mandou, achou viável as fossas sépticas, naquela comunidade, sabendo porque a CESAN leva trinta a quarenta anos para implantar rede de esgoto naquela comunidade, mais o que é mais importante para os vereadores é aprovar este projeto com esta alteração, com esta emenda e o Executivo cumprir o ver, de fazer ela com o prazo de doze meses, isto não é só bom para aqueles moradores mais para todos que mora no mesmo município, isto é muito importante. Agradeceu a todos./ Voltando à presidência, e não havendo mais nenhum vereador inscrito para fazer uso da palavra o Presidente passou ao segundo momento desta Sessão Ordinária à deliberação do Plenário à pauta já lida. Informou que o primeiro projeto da pauta é de iniciativa do Poder Executivo e possui pedido de urgência, que é o **Projeto de Lei nº 005/2019 – DISPÕE SOBRE OS PRINCÍPIOS DA POLÍTICA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO, ESTABELECE A ESTRUTURA E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DO CONSELHO TUTELAR. De autoria do Poder Executivo Municipal – Sr. Prefeito Bruno Teófilo Araújo.**/ Depois solicitou ao Vereador Secretário que fizesse a leitura da Mensagem solicitando urgência, vinda do Executivo Municipal, após feito a leitura, o Presidente informou que o Regimento Interno desta Casa prevê dois tipos de urgência: o simples e o especial, os quais precisam da autorização deste Plenário, e o pedido de urgência especial depende de autorização do Plenário, diante de requerimento da Mesa, de Comissão quando



Câmara Municipal de Pedro Canário

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Camarapc1@hotmail.com – Tel/Fax (027) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N – Bairro Novo Horizonte – PEDRO CANÁRIO (ES) – CEP 29.970-000.

autora do projeto ou por parte da maioria dos vereadores, na forma do artigo 144 do Regimento Interno, não sendo o que aconteceu neste projeto de lei, aqui o requerimento foi feito por escrito, pelo autor do projeto, no caso, o Poder Executivo, o qual roga o interesse público, e portanto, na forma do artigo 145 do Regimento Interno desta Câmara, submeteu o pedido de urgência simples ao presente Projeto de Lei, à deliberação do Plenário, para aprovação do requerimento de urgência simples do Projeto de Lei nº 005/2019, que em votação única foi **APROVADO POR UNANIMIDADE.**/ em seguida o Presidente determinou na forma do artigo 55, inciso II, alínea f, e artigo 75 ambos do Regimento Interno, que o referido projeto de lei fosse encaminhado: 1º - a Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, 2º - a Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência e 3º - a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, e esclareceu que as Comissões Permanentes terão o prazo reduzido, na forma do artigo 72, parágrafo 2º para a emissão dos seus pareceres, e que apresente as suas proposições, que deverá constar na pauta da próxima sessão./ Prosseguindo, passou-se ao Projeto de Lei nº 006/2019, que tem por objetivo instituir a nova estrutura para esta Casa, e em respeito aos colegas vereadores que ainda não tiveram a oportunidade de ter acesso ao Projeto, suspendeu a sessão pelo tempo de (10) dez minutos, e na reabertura dos trabalhos, passou à segunda proposição em pauta, e disse que quanto ao Projeto de Lei nº 006/2019 - **"DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"** De autoria do Poder Legislativo Municipal- Mesa Diretora, informou que neste projeto também foi formulado pedido de urgência, e pediu ao vereador secretário, que fizesse a leitura do requerimento de urgência./ Após a leitura, o Presidente informou que como já dito o Regimento Interno da Casa prevê dois tipos de urgência, o simples e o especial, e por força do Regimento Interno, o pedido de Urgência Especial deve partir da Mesa Diretora, de Comissão quando for autora de projeto ou por maioria dos vereadores, na forma do artigo 144 do Regimento Interno, e neste caso, esta Mesa Diretora requereu, por escrito, nos autos, rogando o artigo 144 do Regimento, que fala da urgência especial. Por isso submeterá à apreciação do Plenário este pedido./ Colocou quem votação o Requerimento de Urgência Especial ao Projeto de Lei nº 006/2019./ aparteado pelo vereador Denis Pereira Amancio que solicitou que constasse em Ata o seu voto contrário ao Pedido de Urgência ao projeto de lei nº 006/2019./ O vereador Gerson Silva Santos solicitou que o seu nome constasse em Ata que vota contrário no Pedido de Urgência ao Projeto de Lei nº 006/2019./ A vereadora Ana Késia também solicitou o seu registro em Ata do seu voto contrário ao Pedido de Urgência ao Projeto de Lei nº 006/2019./ O vereador Idelbrando também solicitou o registro de seu nome no voto contrário ao Regime de Urgência./ Após discussão e em votação única foi **APROVADO POR CINCO VOTOS FAVORÁVEIS A QUATRO VOTOS CONTRÁRIOS** dos seguintes vereadores: Ana Késia Silva Santos, Denis Pereira Amancio, Idelbrando Silva de Freitas e do vereador Gerson Silva Santos./ Depois o Presidente informou que como o projeto não tem parecer de Comissão, na forma do artigo 144, parágrafo segundo, suspendeu a sessão por (05) cinco minutos para a emissão de pareceres em conjunto das Comissões Permanentes de: 1º - Legislação, Justiça e Redação Final e 2º - Finanças e Orçamento, e na reabertura dos trabalhos submeteu à apreciação do Plenário, colocando em votação que foi **APROVADO POR CINCO VOTOS A FAVORÁVEL E QUATRO**



Câmara Municipal de Pedro Canário

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Camarapc1@hotmail.com – Tel/Fax (027) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N – Bairro Novo Horizonte – PEDRO CANÁRIO (ES) – CEP 29.970-000.

VOTOS CONTRÁRIOS dos vereadores: Ana Késia Silva Santos, Denis Pereira Amancio, Gerson Silva Santos e Idelbrando Silva de Freitas./ Em seguida o Presidente solicitou ao vereador secretário que fizesse a leitura da Justificativa do Projeto de Lei nº 006/2019./ **Justificativa** - O Projeto de Lei que ora se apresenta à esta nobre Casa de Leis, tem por objetivo estabelecer uma nova estrutura Administrativa para a Câmara Municipal, trazendo mais eficiência, modernidade e adequação às demandas que são apresentadas a este Poder Legislativo. Como é de conhecimento dos nobres pares, a estrutura administrativa desta Câmara foi construída ao longo de anos, por meio de Resoluções que visavam atender a demandas pontuais. A estrutura que se apresenta visa proporcionar uma Administração mais eficiente e que atenda aos membros do Poder Legislativo e ao Público em Geral de forma mais dinâmica e transparente. No decorrer do presente Projeto, é visível a distribuição de funções e tarefas que, pela estrutura atual, se concentram no Gabinete da Presidência, através de sua Chefia, a qual, pela dinâmica e demanda, já não tem condições de, sozinha, dar vazão aos inúmeros pleitos, tarefas e compromissos. Ao se arquitetar a desconcentração, foi imprescindível a criação de setores que, apesar de agora estarem previstos em um dispositivo legal, já existia na prática em forma de funções desempenhadas por servidores, aleatoriamente, sob a supervisão do já sobrecarregado Gabinete da Presidência. Para solucionar as demandas, pesquisaram-se estruturas de outras Câmaras Municipais do Estado e, inclusive, como no caso do Grupo de Apoio Parlamentar, adotou-se o modelo em uso pela Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo, no intuito de promover, ainda que proporções menores, a Simetria dos órgãos. Portanto, submetemos o presente Projeto de lei à elevada apreciação desta Casa de Leis, na certeza de poder contar com o apoio de meus nobres Pares para a aprovação da presente proposição. Sede da Câmara Municipal de Pedro Canário, 08 de março de 2019. Gileno Gomes da Silva - Presidente da Câmara./ Depois colocou em votação o Projeto de Lei nº 006/2019, que em discussão o vereador Denis Pereira Amancio, pediu vista no projeto, dizendo ter o direito de vista no mesmo, e que deveria constar em Ata o seu pedido./ Os vereadores Gerson Silva Santos, solicitou que constasse em Ata que ele havia Votado contrário ao projeto./ A vereadora Ana Késia Silva Santos e vereador Idelbrando Silva de Freitas solicitaram que constasse em Ata que os mesmos eram contra a aprovação deste projeto, que seus votos eram contra./ Continuando a votação única foi **APROVADO POR CINCO VOTOS FAVORÁVEIS A QUATRO VOTOS CONTRÁRIOS** dos seguintes vereadores: Ana Késia Silva Santos, Denis Pereira Amancio, Idelbrando Silva de Freitas e do vereador Gerson Silva Santos, ficando com o seguinte teor: Art. 1º – Fica instituída a organização administrativa da Câmara Municipal de Pedro Canário, subordinada à Mesa Diretora e ao seu Presidente, além daquelas previstas na Lei Orgânica e no Regimento Interno, bem como sobre a criação e classificação dos cargos pertinentes ao Poder Legislativo, estabelecendo os níveis de vencimento e respectivos quantitativos. Art. 2º – A Estrutura Administrativa básica da Câmara Municipal de Pedro Canário compõe-se dos seguintes órgãos: a) Gabinete da Presidência; b) Secretaria de Finanças; c) Procuradoria Legislativa; d) Controladoria Interna do Município; **CAPÍTULO II - DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA.** Art. 3º – O Gabinete da Presidência é um órgão subordinado diretamente à Mesa Diretora e ao seu Presidente, ao qual cabe o planejamento, a organização, a supervisão, a gestão, o acompanhamento e avaliação das atividades políticas, legislativas,



Câmara Municipal de Pedro Canário

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Camarapc1@hotmail.com – Tel/Fax (027) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N – Bairro Novo Horizonte – PEDRO CANÁRIO (ES) – CEP 29.970-000.

administrativas e técnicas desenvolvidas na Câmara Municipal. §1º Compete ao Gabinete da Presidência: I – quanto às atividades de representação e assessoramento político, parlamentar e institucional: a) representar oficialmente o Presidente em solenidades, reuniões, audiências públicas e eventos sociais quando autorizado; b) auxiliar no exame de assuntos político-parlamentares; c) assistir ao Presidente nas suas relações com os diversos órgãos públicos, entidades públicas ou privadas e ao público em geral; d) preparar a correspondência das matérias destinadas a divulgação; e) planejar e executar as atividades sociais internas da Câmara Municipal; f) encaminhar as matérias de interesse da Câmara Municipal quando autorizadas pelo Presidente, para publicação na imprensa; g) supervisionar as matérias publicadas pelo setor responsável pela imprensa da Câmara Municipal, informando ao Presidente da sua regularidade; h) manter intercâmbio com Autoridades de qualquer das unidades federativas; i) organizar, supervisionar, dirigir e executar as atividades de cerimonial; j) organizar os programas de visitas oficiais, mantendo entendimento, quando necessário, com os serviços de cerimonial da Prefeitura Municipal e demais poderes; k) organizar e manter atualizados o catálogo de endereços e telefone das autoridades civis, eclesiásticas e militares; l) providenciar, atendendo à instituição da Mesa Diretora, recepções, comemorações e acontecimentos nacionais, estaduais e municipais, solenidade de gala e luto; m) expedir convites às autoridades para participação em solenidades; n) recepcionar e acompanhar visitantes à Câmara Municipal; o) preparar a agenda de atividades e a pauta de assuntos a serem discutidos nas reuniões em que deva participar o Presidente, bem como auxiliar direta ou indiretamente na elaboração de atas de reuniões, quando solicitado pela Presidência; p) executar outras atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo Presidente da Câmara Municipal. q) assessorar o Presidente em assuntos que lhe forem designados, bem como atender às pessoas por ele encaminhadas, orientando-as ou marcando-lhes audiência; r) elaborar proposições para a Mesa; II– quanto às atividades administrativas: a) assessorar o Presidente quanto ao funcionamento e organização do Gabinete e de seus setores subordinados; b) divulgar as providências e ordens emitidas pelo Presidente aos demais órgãos da Câmara Municipal e aos servidores, bem como transmitir e prestar esclarecimentos sobre ato ou fato da Presidência de natureza interna aos demais vereadores; c) receber minutas, processos administrativos e correspondências destinadas ao Presidente; d) auxiliar o Presidente na elaboração, emissão, remessa de pareceres, despachos, decisões, súmulas, ofícios e convites; e) organizar e manter arquivo de documentos de interesse da Presidência, até posterior remessa ao arquivo geral, bem como classificação, manutenção, organização e armazenamento de documentos sigilosos; f) organizar e manter atualizados os registros e controles pertinentes ao Gabinete; g) receber minutas, impulsionar processos administrativos, solicitar diligências, bem como toda atividade administrativa processual interna; h) manter o controle diário sobre os veículos oficiais ou à disposição da Câmara Municipal, bem como sobre o consumo de combustível; i) controlar e promover medidas para a correta manutenção mecânica, documental e de representação de veículos oficiais ou à disposição da Câmara Municipal; j) o planejamento, a coordenação, a execução, o controle, ao tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis e imóveis, às comunicações administrativas, arquivo, documentação, telefonia, expediente, protocolo, arquivo, patrimônio, almoxarifado,



Câmara Municipal de Pedro Canário

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Camarapc1@hotmail.com – Tel/Fax (027) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N – Bairro Novo Horizonte – PEDRO CANÁRIO (ES) – CEP 29.970-000.

transporte, zeladoria, segurança patrimonial e serviços auxiliares; k) o recebimento, gerenciamento e encaminhamento das informações recebidas pelos canais de Ouvidoria; l) atividades correlatas. Art. 5º – São atribuições da Chefia de Gabinete: I – dirigir o Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pedro Canário, coordenando, orientando, gerenciando e gerindo suas atividades, a sua atuação e de seus setores subordinados; II – desempenhar diretamente ou indiretamente, sob sua responsabilidade as funções previstas no inciso I do art. 3º desta Lei; III – desempenhar diretamente, ainda que com auxílio, as funções previstas no inciso II do art. 3º desta Lei; IV – planejar, definir, supervisionar, orientar e avaliar todas as atividades de apoio administrativo/financeiro e de infra-estrutura da Câmara Municipal; V – acompanhar o Presidente em solenidades oficiais fora da Câmara Municipal, quando solicitado; VI – promover as medidas necessárias à realização de viagens do Presidente, da Mesa ou de servidores dos setores subordinados ao Gabinete da Presidência; V – as funções de planejamento, coordenação, execução, fiscalização e controle das atividades administrativas em geral dos órgãos subordinados ao Gabinete da Presidência; VI – o planejamento, a coordenação, a execução e o controle das atividades legislativas e administrativas referentes ao funcionamento do plenário da Câmara Municipal; VII – planejar, coordenar, normatizar e executar os sistemas de administração quanto à gestão das rotinas relacionadas ao controle de frota e trâmites processuais, de modo a garantir a infra-estrutura de funcionamento da Câmara Municipal; VIII – o recebimento, gestão, encaminhamento e gerenciamento das informações recebidas pelos canais de Ouvidoria da Câmara Municipal. Parágrafo Único – o Gabinete da Presidência poderá regulamentar os canais de ouvidoria desta Casa; Art. 6º – Integra a Chefia de Gabinete da Presidência: I – a Assessoria Especial de Gabinete; e II – a Gerência Administrativa. Art. 7º – A Assessoria Especial do Gabinete da Presidência, é responsável pelo auxílio das funções de representação político-parlamentar e institucional descrita no artigo 3º, inciso I desta Lei. Art. 8º – A Assessoria de Gabinete é responsável pelo recebimento, gerenciamento e tramitação dos processos administrativos, de qualquer natureza, destinados à Presidência, bem como o auxílio ao Chefe de Gabinete, nas funções previstas no artigo 3º, inciso II desta Lei, e ainda: I – levantamento de informações estatísticas a serem coletadas ou enviadas pelas outras unidades da Câmara; II – auxílio na elaboração de soluções administrativas no tocante à rotina de trabalho processual e logística solicitadas pela Mesa ou pela Chefia de Gabinete; e III – atividades correlatas. Seção I - Dos setores subordinados ao Gabinete da Presidência. Art. 9º – O Gabinete da Presidência conta com os seguintes setores à ele subordinados: I – Secretaria Geral; II – Transporte; III – Cerimonial, Imprensa e Comunicação; IV – Tecnologia da Informação; V – Grupo Específico de Apoio às Atividades de Representação Político-Parlamentar; VI – Patrimônio e Suprimentos; VII – Arquivo Geral; VIII – Zeladoria, e Serviços Gerais; e IX – Recepção, Telefonia e Segurança. **Subseção I - Da Secretaria Geral.** Art. 10 – A Secretaria Geral da Câmara Municipal tem como função administrativa o assessoramento estratégico à Mesa em todos os seus trabalhos legislativos, bem como o gerenciamento e tramitação dos processos administrativos diversos, desde o recebimento, cabendo-lhe: I – quanto ao apoio às atividades parlamentares: a) auxílio ao Secretário da Mesa quanto ao controle e ao registro do comparecimento efetivo dos vereadores às Sessões; b) a supervisão e a orientação técnica das atividades de apoio à elaboração legislativa; c) a



Câmara Municipal de Pedro Canário

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Camarapc1@hotmail.com – Tel/Fax (027) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N – Bairro Novo Horizonte – PEDRO CANÁRIO (ES) – CEP 29.970-000.

realização das sessões plenárias, à documentação e informação das espécies normativas, bem como a elaboração das atas das sessões; d) ao registro taquigráfico; e) ao funcionamento das comissões parlamentares; f) a supervisão, organização e elaboração do resumo do expediente e da pauta da ordem do dia; g) das respostas e do controle das questões de ordem; h) o registro das votações em Plenário; i) o controle dos prazos legais para tramitação de proposições; j) o assessoramento em assuntos constitucionais e regimentais; e k) outras atividades correlatas. II – quanto às atividades processuais administrativas: a) recebimento, remessa e impulsionamento dos trâmites processuais administrativos, inclusive para baixa no Arquivo-Geral; b) gerenciamento e acompanhamento dos prazos processuais; e c) receber a correspondência dirigida aos Vereadores e aos órgãos da Câmara e providenciar sua distribuição, na forma regulamentada pelo Gabinete da Presidência; d) promover o recebimento, a conferência, a numeração, a classificação, o registro, a distribuição e a expedição de todos os documentos administrativos e legislativos de caráter oficial, produzidos e recebidos pela Câmara Municipal; e) emitir recibo ou chancela em cópia do documento protocolado; f) manter e atualizar os arquivos do protocolo; g) numerar e rubricar os elementos dos processos; h) preencher as capas dos processos que devem conter a respectiva numeração, a espécie, a procedência e o resumo do assunto; i) registrar a movimentação e prestar informações aos interessados sobre a tramitação de processo; j) providenciar o apensamento de processos; k) providenciar a juntada de documentos ao processo em andamento; l) distribuir, aos órgãos competentes, os documentos e processos recebidos; m) expedir a correspondência não sigilosa da Câmara Municipal; n) auxiliar o Gabinete da Presidência no controle das despesas com a expedição de correspondência; o) desarmar processos, após autorização superior; p) expedir e entregar documentos quando autorizado ou determinado pela Mesa Diretora; q) prestar auxílio no tocante a autuação juntada e trâmite à Comissão Especial de Investigação, quando solicitado pelo seu Presidente; e r) desempenhar outras atividades correlatas. Art. 11 – A Secretaria Geral é gerenciada pelo Chefe de Secretaria Geral, ao qual cabe o desempenho das funções acima descritas, podendo, na falta de servidor efetivo, desempenhar, pessoalmente as funções, contando ainda com o auxílio dos Assessores de Secretaria Geral. **Subseção II - Do Setor de Transporte.** Art. 12 – O Setor de transporte é responsável por auxiliar o Gabinete da Presidência no zelo e manutenção dos veículos oficiais e/ou à disposição da Câmara Municipal, competindo-lhe: I – expedir boletim diário do veículo, bem como planilhas de uso, na forma regulamentada pelo Gabinete da Presidência; II – zelar pela manutenção mecânica do veículo, informando antecipadamente sempre que possível, na forma regulamentada pelo Gabinete da Presidência, sobre a necessidade, de revisões e reparos, bem como toda e qualquer informação necessária para a regular utilização do veículo; III – zelar pela higienização exterior e interior, bem como pelos emblemas e adesivos oficiais, com vistas à garantir a perfeita representação da Presidência; IV – promover o transporte da Presidência da Câmara ou de parlamentares, quando autorizado pelo Gabinete da Presidência; V – promover o transporte de servidores, à serviço, quando requisitado pelo Gabinete da Presidência. Art. 13 – O setor de Transporte é gerenciado pelo Chefe de Transporte, o qual é responsável pelo desempenho das atividades supramencionadas, cabendo-lhe, ainda, quando na falta de servidor efetivo para desempenhar as funções do Setor, avocá-las,

[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.]



Câmara Municipal de Pedro Canário

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Camarapc1@hotmail.com – Tel/Fax (027) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N – Bairro Novo Horizonte – PEDRO CANÁRIO (ES) – CEP 29.970-000.

podendo, ainda, dirigir veículo automotor à disposição deste Poder Legislativo. **Subseção III - Do Setor de Cerimonial, Imprensa e Comunicação.** Art. 14 – O Setor de Cerimonial, Imprensa e Comunicação é responsável por auxiliar do Gabinete da Presidência, cabendo-lhe promover a comunicação interna e externa da Câmara Municipal, com o objetivo de informar a sociedade, com transparência e ética, as missões e ações do Legislativo Municipal, além de cuidar da imagem institucional, e também: I – quanto à função de cerimonial a cobertura de eventos institucionais da Câmara, bem como de solenidades e audiências públicas; II – quanto à função de imprensa e comunicação: a) atendimento de demandas da imprensa; b) manutenção e atualização das informações contidas na página oficial e redes sociais da Câmara Municipal; c) atualização das leis, portarias e atos normativos na página oficial da Câmara, abrangidos ou não pelo portal da transparência; d) monitoramento de jornais, revistas, televisão e rádio de matérias de interesse do Município para publicação nos átrios da Câmara Municipal; Art. 15 – O setor de Cerimonial, Imprensa e Comunicação é gerenciado pelo Chefe de Cerimonial, Imprensa e Comunicação, o qual é responsável diretamente pelo desempenho das atividades supramencionadas. **Subseção IV - Do Setor de Tecnologia da Informação.** Art. 16 – O Setor de Tecnologia da Informação é responsável por auxiliar o Gabinete da Presidência nos serviços, soluções, suporte e infra-estrutura de tecnologia da informação, agindo com recursos próprios ou de terceiros, competindo-lhe: I – gerir a tecnologia da informação da Câmara Municipal; II – propor inovações no uso de tecnologia da informação; III – propor padrões, normas, métodos e processos para uso da tecnologia da informação e monitorar sua aplicação; IV – integrar iniciativas de adoção de novas soluções de tecnologia da informação pelas unidades da Casa; V – gerir a segurança da informação da Câmara Municipal no âmbito da tecnologia da informação; VI – atender às demandas de reparo ou soluções, de todas as unidades da Câmara, relativas a sistemas operacionais, aplicações, computadores, periféricos, impressoras, rede institucional e provimento de internet; VII – auxiliar o Gabinete da Presidência, inclusive agindo em conjunto com o Setor de Cerimonial, Imprensa, Ouvidoria e Comunicação no tocante à página oficial, redes sociais, entre outros, correlatos, que vierem a ser solicitados; VIII – gerenciar o equipamento de som da Casa, inclusive auxiliando na manutenção, gerenciamento e operação dos microfones nas sessões legislativas ou eventos da Casa; IX – auxiliar tecnicamente na transmissão das sessões legislativas, quando for o caso; X – prestar suporte técnico aos serviços da página institucional da Câmara Municipal; XI – fiscalizar a correta utilização dos equipamentos, sistemas e programas sob sua alçada; e XII – executar outras atividades correlatas. Art. 17 – O setor de Tecnologia de Informação é gerenciado pelo Chefe de Tecnologia da Informação, o qual é responsável pelo desempenho das atividades supramencionadas, cabendo-lhe, também, a propositura de políticas de utilização dos sistemas e aplicativos, manutenção de cópias de segurança de arquivos digitais da Câmara e o acesso ao portal oficial na rede mundial de computadores. **Subseção V - Do Grupo Específico de Apoio Atividades de Representação Político-Parlamentar.** Art. 18 – O apoio à função de representação político-parlamentar é exercido pelos ocupantes dos cargos integrantes do Grupo Específico de Apoio às Atividades de Representação Político-Parlamentar, a serem localizados nos gabinetes dos vereadores. §1º – O Grupo Específico de Apoio às Atividades de Representação Político-Parlamentar é constituído de cargos de provimento em



Câmara Municipal de Pedro Canário

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Camarapc1@hotmail.com – Tel/Fax (027) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N – Bairro Novo Horizonte – PEDRO CANÁRIO (ES) – CEP 29.970-000.

comissão, de livre nomeação e exoneração, de recrutamento amplo, e indicação do Vereador do respectivo Gabinete, para o exercício de atividades de apoio parlamentar internas e externas à sede da Câmara Municipal; §2º – Os ocupantes dos cargos previstos neste artigo serão lotados na Câmara Municipal e localizados nos respectivos gabinetes parlamentares, desempenhando suas atividades de forma interna, dentro das instalações da sede da Câmara Municipal, ou externa, fora da sede da Câmara Municipal, com ampla atuação em todo território municipal, de acordo com as diretrizes determinadas pelo respectivo Vereador. § 3º – Os servidores localizados nos respectivos gabinetes parlamentares serão submetidos o registro próprio de frequência e controle de atividades desenvolvidas, sob a responsabilidade do respectivo Vereador. § 4º – Ato da Mesa da Presidência da Câmara Municipal disciplinará a forma padronizada de comunicação da frequência mensal dos servidores de que trata este artigo. **Subseção VI - Do Setor de Suprimentos e Patrimônio.** Art. 19 – O Setor de Suprimentos é responsável por planejar, coordenar, normatizar e executar os sistemas de administração quanto à aquisição de bens e serviços, de modo a garantir a infra-estrutura de funcionamento da Câmara Municipal, auxiliando a Comissão Permanente de Licitação e ao Pregoeiro no desenvolvimento de suas atividades, bem como o gerenciamento, manutenção, armazenamento e todas as atividades inerentes ao uso e conservação do patrimônio da Câmara, cabendo-lhe: I – quanto às funções de Suprimentos: a) propor padronizações para aquisição; b) manter catálogo de objetos e serviços para serem utilizados nas aquisições; c) supervisionar, planejar, organizar, coordenar e fiscalizar as compras da Câmara Municipal, quando o instrumento de contrato ou o Gabinete da Presidência, por portaria, não designar outro fiscal para o contrato; d) diligenciar para que a aquisição de bens e produtos seja realizada por um preço justo; e) organizar e manter atualizado cadastro de empresas fornecedoras de bens e serviços; f) promover estudo sobre os fornecedores de bens e serviço para averiguar a capacidade técnica e a qualificação destes, bem como avaliar o desempenho dos fornecedores de materiais e serviços já contratados; g) providenciar, junto à chefia imediata, o descredenciamento de fornecedores que forem negativados, segundo critérios estabelecidos pela legislação pertinente; desempenhar outras atividades correlatas; h) prover o suporte necessário, impulsionar procedimentos e auxiliar a CPL na realização de procedimentos licitatórios, em suas diversas modalidades, para compra de materiais e equipamentos, e execução de serviços necessários às atividades da Câmara Municipal, em obediência à legislação vigente; i) fornecer Certificados de Registro das firmas fornecedoras; j) atender aos fornecedores, instruindo-os quanto às normas estabelecidas pela Câmara Municipal; k) realizar e ser responsável pela coleta de preços e/ou licitação visando à aquisição de materiais e equipamentos em obediência à legislação vigente; l) realizar compras de materiais e equipamentos para a Câmara Municipal, mediante processo devidamente autorizado; m) controlar os prazos de entrega das mercadorias adquiridas, providenciando a cobrança aos fornecedores quando for o caso, nas hipóteses em que o termo de contrato ou o Gabinete da Presidência, por portaria não designar outro fiscal para o contrato; n) fiscalizar as mercadorias entregues pelos fornecedores, observando os pedidos efetuados e o controle da qualidade e quantidade dos materiais adquiridos; o) receber as faturas e notas fiscais para anexação ao processo de despesa e posterior encaminhamento à Secretaria de Finanças, para as devidas



Câmara Municipal de Pedro Canário

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Camarapc1@hotmail.com – Tel/Fax (027) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N – Bairro Novo Horizonte – PEDRO CANÁRIO (ES) – CEP 29.970-000.

providências, nas hipóteses em que o termo de contrato ou o Gabinete da Presidência, por portaria não designar outro fiscal de contrato; p) elaboração de minutas de contratos; q) outras atividades correlatas. II – quanto às funções de patrimônio: a) classificação, o registro, o cadastro e o tombamento de bens patrimoniais; b) propor à chefia imediata a expedição de normas referentes a patrimônio; c) organizar e manter atualizado o inventário dos bens patrimoniais; d) fiscalizar periodicamente os bens patrimoniais; e) afixar as plaquetas de registro patrimonial nos equipamentos, bem como no material permanente recebido; f) recolher os utensílios e equipamentos inservíveis, obsoletos, desnecessários; g) propor à chefia imediata a alienação de material e equipamentos em desuso ou inservíveis; h) manter o inventário dos bens móveis e imóveis para contabilização atualizado; i) expedir laudos de avaliação de bens para fins de alienação; j) propor a manutenção e reparo de equipamentos, adequação das instalações e serviços de construção civil; k) providenciar com recursos próprios ou, se for o caso, comunicar ao Gabinete da Presidência sobre a necessidade de conserto e/ou substituição de bens móveis e imóveis; l) inspecionar a conservação de equipamentos, inclusive de aparelhos de ar-condicionado, portão eletrônico e demais sistemas automatizados; m) propor medidas para segurança patrimonial ao Gabinete da Presidência; n) desempenhar outras atividades correlatas. Art. 20 – O setor de Patrimônio e Suprimentos é gerenciado pelo Chefe de Patrimônio e Suprimentos, o qual é responsável pelo desempenho das atividades supramencionadas, cabendo-lhe, também, a levantamentos, inventário e emissão de relatórios sobre toda e qualquer informação acerca das áreas do setor, podendo propor aquisições e alienações, as quais obedecerão a legislação pertinente. Art. 21 – Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Pedro Canário, o Pregoeiro Oficial, o qual deverá ser exercido por servidor, designado através de ato da Mesa Diretora para exercer as atribuições estabelecidas na legislação pertinente. Art. 22 – O Pregoeiro deverá ser servidor ocupante de cargo efetivo pertencente ao Quadro de Servidores da Câmara Municipal, conforme os preceitos da Lei nº 10.520/2002. Parágrafo único. O Procedimento licitatório modalidade pregão, terá a participação de somente um Pregoeiro Oficial, que será responsável por todo o procedimento. Art. 23 – São atribuições do pregoeiro, sem prejuízo das atribuições inerentes ao emprego do servidor designado: I – o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para a formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame; II – o recebimento dos envelopes das propostas e lances e da documentação de habilitação; III – a condução dos procedimentos relativos aos lances; IV – a abertura dos envelopes das propostas de preços, a análise de aceitabilidade das propostas e lances e sua classificação; V – a negociação dos preços com vistas à sua redução; VI – a abertura dos envelopes de habilitação e sua análise; VII – a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, se não tiver havido na sessão pública a declaração de intenção motivada de interposição de recurso; VIII – a elaboração de ata; IX – o recebimento dos recursos e o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior para a decisão, adjudicação do objeto da licitação e homologação ou revogação ou anulação do procedimento licitatório. Art. 24 – Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Pedro Canário, a Gratificação Especial de Comissão Permanente de Licitação, a qual obedecerá a legislação pertinente para seu funcionamento. Art. 25 – A Comissão Permanente de



Câmara Municipal de Pedro Canário

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Camarapc1@hotmail.com – Tel/Fax (027) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N – Bairro Novo Horizonte – PEDRO CANÁRIO (ES) – CEP 29.970-000.

Licitação será formada por três servidores, na forma estabelecida pela Lei Federal em vigor, podendo ser nomeados servidores suplentes. §1º – A gratificação de que trata este artigo somente será concedida ao servidor titular ou seu suplente em exercício. §2º – O servidor efetivo designado para a formação de que trata o caput somente poderá ser substituído por outro do quadro de efetivos. **Subseção VII - Do Setor de Arquivo Geral**. Art. 26 – O Setor de Arquivo Geral é responsável pelo armazenamento, catálogo, zelo e manutenção dos arquivos desta Casa de Leis, desde documentos relativos à atividade meio à atividade fim, inclusive aqueles recebidos pela Câmara Municipal, cabendo-lhe: I – promover o arquivamento, podendo propor métodos de catalogação, identificação e armazenamento, visando promover o melhor e mais eficaz método para conservação e localização; II – manter todo acervo permanente e temporário de documentos arquivados da Câmara Municipal; III – manter atualizado o acervo documental dos parlamentares organizado por legislatura; catalogar indexar, informatizar e proteger em ambiente adequado todo o acervo descrito acima, disponibilizando-o aos pesquisadores, estudantes, historiadores e ao público em geral, na forma a ser regulamentada pela Presidência; IV – proceder à pesquisas quando solicitado pelos órgãos desta Casa, emitindo informações por escrito sobre a existência de documentos, fornecendo, se for o caso, cópias; V – remeter ao protocolo processos a serem desarquivados, procedendo-se anotações e lançamentos de praxe para atualizar as informações; VI – desempenhar outras atividades correlatas. Art. 27 – O setor de Arquivo Geral é gerenciado pelo Chefe de Arquivo Geral, o qual é responsável pelo desempenho das atividades supramencionadas, cabendo-lhe, também, a fiscalização da manutenção dos arquivos e a gestão, junto com o setor de tecnologia, das informações e inventário do acervo do Arquivo Geral. **Subseção VIII - Da Recepção, Telefonia e Segurança**. Art. 28 – O Setor de Recepção é responsável pelo recebimento, encaminhamento, cadastro e controle de acesso das pessoas às dependências da Câmara Municipal, cabendo-lhe: I – o cadastro de pessoas que acessam as dependências da Câmara Municipal; II – a recepção, encaminhamento e anúncio de autoridades que se compareçam à Câmara Municipal; III – o controle de acesso das pessoas que desejam ingressar nas dependências da Câmara Municipal; IV – realização e recebimento de ligações telefônicas, mensagens de fax e afins, de cunho institucional da Câmara Municipal; V – o registro de visitantes às dependências da Câmara Municipal; VI – o gerenciamento de acesso de visitantes às dependências da Câmara Municipal, anunciando-as, bem como evitando o acesso aos setores restritos desta Casa de Leis; VII – o acionamento à Polícia, quando solicitado pela Presidência, para contenção e combate à atos violentos de terceiros; e VIII – desenvolvimento de atividades correlatas. Art. 29 – O setor de Recepção, Telefonia e Segurança é gerenciado pelo Chefe de Recepção, Telefonia e Segurança, o qual é responsável pelo desempenho das atividades supramencionadas, cabendo-lhe, também, a propositura de melhorias, inclusive na área tecnológica para garantia das atividades do Setor. **Subseção IX - Do Setor de Zeladoria e Serviços Gerais**. Art. 30 – O Setor de Zeladoria, Recepção e Serviços Gerais é responsável pela conservação e higienização das dependências da Câmara Municipal, cabendo-lhe: I – a execução dos serviços de conservação, reparos e limpeza das dependências da Câmara Municipal; II – propor à chefia imediata a convocação da iniciativa privada para a execução das atividades de limpeza, zeladoria, e conservação e reparos; III – prestar serviços gerais de conservação e



Câmara Municipal de Pedro Canário

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Camarapc1@hotmail.com – Tel/Fax (027) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N – Bairro Novo Horizonte – PEDRO CANÁRIO (ES) – CEP 29.970-000.

higienização dos bens móveis e imóveis; IV – desenvolver e fiscalizar os serviços de copa e cozinha; V – desempenhar outras atividades correlatas. Art. 31 – O setor de Zeladoria e Serviços Gerais é gerenciado pela Zeladoria e Serviços Gerais, o qual é responsável pelo desempenho das atividades supramencionadas, cabendo-lhe, também, a propositura de melhorias, inclusive na área tecnológica para garantia das atividades do Setor. **CAPÍTULO II - DA SECRETARIA DE FINANÇAS.** Art. 32 – A Secretaria de Finanças é um órgão subordinado diretamente à Mesa Diretora e ao Presidente da Câmara, ao qual cabe a gestão financeira, contábil, orçamentária e de recursos humanos da Câmara Municipal, competindo-lhe: I – quanto às atividades de contabilidade: a) remeter à Prefeitura, na época própria, para fins orçamentários, a proposta parcial de despesas da Câmara para o exercício seguinte; b) fazer registrar, sintética e analiticamente, em todas as suas fases, as operações da Câmara resultantes e independentes da execução orçamentária; c) organizar, mensalmente, o balancete financeiro; d) preparar, na época própria, o balanço geral da Câmara, com os respectivos quadros demonstrativos; e) assinar os balanços, balancetes e outros documentos de apuração contábil-financeira e orçamentária; f) providenciar o empenho prévio das despesas da Câmara; g) fornecer elementos, quando solicitado, para a abertura de créditos adicionais; h) promover o exame e conferência dos processos de pagamento, tomando as providências cabíveis se verificadas irregularidades; i) encaminhar à Contabilidade da Prefeitura, na época própria, os balancetes mensais, financeiro e orçamentário, para fins de consolidação das contas públicas municipais; j) manter o controle dos depósitos e retiradas bancárias; k) promover o registro contábil dos bens patrimoniais da Câmara; l) desenvolver o Plano Orçamentário e gerenciar a sua execução; m) exercer outras atividades correlatas. II – quanto às atividades de tesouraria: a) promover o recebimento das importâncias devidas à Câmara; b) efetuar o pagamento da despesa, de acordo com as disponibilidades de numerário; c) incumbir-se dos contatos com estabelecimentos bancários, em assuntos de sua competência; d) determinar a preparação dos cheques para os pagamentos autorizados; e) promover o registro dos títulos e valores sob sua guarda e providenciar depósitos nos estabelecimentos de crédito; f) assinar cheques nominativos ou ordens de pagamento juntamente com o Presidente da Câmara, quando for o caso; g) promover a publicação, diariamente, do movimento de caixa do dia anterior; h) determinar o recebimento de suprimentos de numerários, necessários aos pagamentos de cada dia, mediante cheques ou ordens bancárias; i) exercer outras atividades correlatas; III – quanto às atividades de recursos humanos: a) fazer preparar e revisar os atos de nomeação dos novos servidores, bem como promover a lavratura dos atos referentes a pessoal e, ainda, os termos de posse dos servidores da Câmara; b) encaminhar para publicação o resultado dos concursos públicos; c) providenciar a identificação e a matrícula dos servidores da Câmara, bem como a expedição dos respectivos cartões funcionais; d) programar a revisão periódica do Plano de Cargos e Carreiras, organizando a lotação nominal e numérica dos servidores da Câmara; e) promover o registro na ficha funcional dos servidores, dos certificados dos cursos concedidos pela Câmara; f) promover a apuração do tempo de serviço do pessoal para todo e qualquer efeito; g) promover o controle de frequência do pessoal, para efeito de pagamento e tempo de serviço, ressalvados os casos do art. 8º em que receberá dos respectivos vereadores o comprovante de frequência para lançamento nos mecanismos de



Câmara Municipal de Pedro Canário

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Camarapc1@hotmail.com – Tel/Fax (027) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N – Bairro Novo Horizonte – PEDRO CANÁRIO (ES) – CEP 29.970-000.

praxe; h) promover a verificação dos dados relativos ao controle do salário-família, do adicional por tempo de serviço e outras vantagens dos servidores, previstos na legislação em vigor; i) promover os assentamentos da vida funcional e de outros dados do pessoal da Câmara, supervisionando a organização e atualização dos registros, controles e ocorrências de servidores e parlamentares, bem como a preparação das respectivas folhas de pagamento; j) comunicar ao Gabinete da Presidência irregularidades que se relacionem com a administração de pessoal da Câmara; k) providenciar a geração de arquivos da folha de pagamento para consolidação com o sistema de contabilidade; l) promover a preparação e o recebimento das declarações de bens dos servidores a elas sujeitos e proceder ao respectivo registro; m) promover a avaliação de desempenho funcional dos servidores do quadro administrativo; n) fornecer, anualmente, aos servidores e aos Vereadores, informações necessárias à declaração de rendimentos de cada um deles; o) providenciar o recolhimento das contribuições previdenciárias dos servidores da Câmara; p) providenciar o recolhimento do imposto de renda, incidente na fonte, sobre os rendimentos pagos a qualquer título aos Vereadores, aos servidores da Câmara e a terceiros; q) controlar, fiscalizar e manter o sistema eletrônico de pontos, devendo adotar as medidas quando este apresentar mau funcionamento ou não operação; r) analisar as folhas de pagamento dos servidores e dos Vereadores, adequando-as às unidades orçamentárias; s) exercer outras atividades correlatas; **Parágrafo Único** – A Secretaria de Finanças é chefiada pelo Secretário de Finanças, o qual tem, por responsabilidade, além das funções descritas neste artigo, a orientação, fiscalização das suas atividades, processos administrativos que envolvam pagamento, contabilidade e gestão de pessoas, devendo velar pelo correto pagamento das despesas, bem como gerir sistemas informativos e propor medidas de implementação e aperfeiçoamento de suas funções. **Seção I - Da subdivisão administrativa da Secretaria de Finanças.** Art. 33 – A Secretaria de Finanças conta com os seguintes setores: I – Setor de Orçamento e Contabilidade; II – Setor de Tesouraria; III – Setor de Recursos Humanos. **Subseção I - Do Setor de Orçamento e Contabilidade.** Art. 34 – O Setor de Contabilidade é responsável por auxiliar o Secretário de Finanças nas atividades e funções relativas à contabilidade da Câmara Municipal, competindo-lhe: I – a guarda, lançamento, registro, arquivo, atualização, classificação e gestão de todos os documentos contábeis da Câmara Municipal; II – manter e atualizar o Portal da Transparência da Câmara Municipal, no tocante às matérias de sua alçada, como orçamento e repasses; III – numerar e rubricar os elementos dos processos; V – preencher as capas dos processos que devem conter a respectiva numeração, a espécie, a procedência e o resumo do assunto; VI – registrar a movimentação e prestar informações aos interessados sobre a tramitação de processo; VII – providenciar o apensamento de processos; VIII – providenciar a juntada de documentos ao processo em andamento; IX – distribuir, aos órgãos competentes, os documentos e processos recebidos; X – efetuar a elaboração mensal dos balancetes do exercício financeiro; XI – auxiliar o Gabinete da Presidência no controle das despesas com a expedição de correspondência; XII – desarquivar processos, após autorização superior; XIII – promover a elaboração da proposta de Diretrizes Orçamentárias e da proposta do Orçamento Anual da Câmara Municipal, em observação ao disposto na legislação pertinente; XIV – analisar, conferir e emitir despachos em todos os processos e documentos inerentes ao Setor de Orçamento e Contabilidade; XV – fazer a escrituração



Câmara Municipal de Pedro Canário

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Camarapc1@hotmail.com – Tel/Fax (027) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N – Bairro Novo Horizonte – PEDRO CANÁRIO (ES) – CEP 29.970-000.

sintética e analítica dos lançamentos relativos às operações contábeis, visando demonstrar a receita e despesa; XVI – efetuar o encerramento do exercício, promovendo a elaboração do Balanço Geral da Câmara Municipal, contendo os respectivos quadros demonstrativos; XVII – assinar quando autorizado, documentos de apuração contábil; XVIII – visar todos os documentos contábeis; XIX – promover o empenho prévio das despesas da Câmara Municipal; XX – coordenar e fiscalizar o controle da execução orçamentária; XXI – fornecer os elementos necessários para abertura de créditos adicionais; XXII – efetuar o exame e conferência dos processos de pagamentos, informando ao superior imediato sobre erros ou divergências verificadas; XXIII – desempenhar outras atividades correlatas. **Subseção II - Do Setor de Tesouraria.** Art. 35 – O Setor de Contabilidade é responsável por auxiliar o Secretário de Finanças nas atividades e funções relativas à tesouraria da Câmara Municipal, competindo-lhe: I – coordenar a execução das atividades relacionadas com os serviços de tesouraria da Câmara Municipal; II – coordenar o controle das retiradas e dos depósitos bancários, conferir os extratos de contas correntes; III – coordenar o recebimento de recursos financeiros oriundos do Poder Executivo Municipal e de outros, em observância à legislação pertinente; IV – coordenar a emissão de ordem de pagamento, da Câmara Municipal, em observância à legislação pertinente; V – coordenar o fornecimento de suprimentos de recursos financeiros aos diversos órgãos da Câmara Municipal, em observância à legislação pertinente; VI – promover a cada final de exercício a devolução do saldo aos cofres da Prefeitura Municipal; VII – desenvolver, guardar e conservar valores e títulos da Câmara Municipal; VIII – controlar rigorosamente em dia os saldos das contas em estabelecimento de crédito, movimentados pela Câmara Municipal; IX – escriturar o livro caixa; X – elaborar o boletim do movimento financeiro diário; XI – receber e controlar os repasses de recursos devidos à Câmara Municipal; XII – efetuar a ordem cronológica das despesas quando regularmente autorizadas e de acordo com a disponibilidade financeira; XIII – manter o controle de depósitos e retiradas bancárias, mantendo em dia as fichas controle de contas; XIV – coordenar a elaboração dos balancetes mensais e demonstrativos contábeis e financeiros, em observância aos prazos fixados em legislação específica, para a tomada de providências necessárias; XV – coordenar o arquivamento dos processos de despesas e demais documentos da Coordenação de Finanças da Câmara Municipal; XVI – promover a elaboração e encaminhar à Mesa Diretora, o Balanço Geral da Câmara, em observância aos prazos fixados em legislação específica, para a tomada de providências necessárias; XVII – coordenar e controlar a execução orçamentária, bem como das prestações de contas diversas da Câmara Municipal; XVIII – efetuar os controles de gastos em conformidade com as normas legais; XIX – analisar, conferir e emitir despachos em todos os processos de pagamento, bem como em todos os documentos inerentes ao Setor de Tesouraria; XX – promover a liquidação dos processos de despesas, efetuando o controle e fiscalização dos processos, em observância à legislação vigente; XXX – manter e atualizar o Portal da Transparência da Câmara Municipal, no tocante às matérias de sua alçada, como despesas, empenhos e pagamentos; XXXI – executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela Chefia imediata. Art. 36 – O Setores de Contabilidade e de Tesouraria são desempenhadas por servidores efetivos designados para desempenhar tais funções, às quais perceberão gratificação, nos termos do ANEXO II desta Lei. **Subseção III - Do Setor de Recursos Humanos.** Art. 37 – O Setor de Recursos

[Handwritten signatures in blue ink]



Câmara Municipal de Pedro Canário

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Camarapc1@hotmail.com – Tel/Fax (027) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N – Bairro Novo Horizonte – PEDRO CANÁRIO (ES) – CEP 29.970-000.

Humanos é responsável por auxiliar o Secretário de Finanças nas atividades e funções relativas a gestão de pessoas e Recursos Humanos da Câmara Municipal, competindo-lhe: I – identificar necessidades, desenvolver recomendações de melhoria e elaborar planos de ação, em relação aos objetivos legais estabelecidos pela Câmara Municipal; II – acompanhar o cumprimento das ações implementadas procedendo os ajustes quando necessário; III – coordenar as atividades relacionadas à avaliação de cargos e desempenho de servidores, fornecendo os subsídios necessários ao desenvolvimento dos trabalhos; IV – administrar as atividades das unidades ligadas ao Setor de Recursos Humanos; V – supervisionar as atividades de assistência social ao servidor municipal; VI – aprovar os processos de transferência, requerimento, certidões, cessões e outros relacionadas a Recursos Humanos; VII – assinar as certidões que forem fornecidas pela Câmara, relativa a direito, vantagem, descontos e situação funcional e de pagamento de servidor; VIII – desenvolver propostas de alteração ou melhoria da política de Recursos Humanos; IX – elaborar planos visando à implementação de ações voltadas às políticas de Recursos Humanos; X – planejar, com o Secretário, a revisão e a manutenção do Plano de Cargos e Salários e as atividades de controle de pessoal; XI – planejar programas de treinamento e desenvolvimento de pessoal; XII – analisar e pesquisar as necessidades dos servidores e as expectativas deles em relação ao seu trabalho e à Câmara Municipal; XIII – coordenar as atividades de cadastramento funcional dos servidores municipais, bem como a apuração e o controle do tempo de serviço, para os fins de direito; XIV – coordenar as atividades de controle de pessoal, relacionadas com registros e folha de pagamento; XV – promover constante atualização dos registros funcionais e financeiros dos servidores; XVI – controlar a situação do pessoal à disposição, em suspensão contratual e outros afastamentos além de cessões; XVII – aplicar, orientar e fiscalizar o cumprimento da legislação de pessoal; XVIII – coordenar, supervisionar e orientar as atividades de recrutamento e seleção através de Concurso Público de servidores, de acordo com as necessidades detectadas nos diversos órgãos da Câmara; XIX – participar da organização e elaboração de programas para o Concurso, determinar a publicação dos editais e informações, bem como dos respectivos resultados; XX – aplicar e fazer aplicar as leis e regulamentos referentes ao pessoal da Câmara; XXI – proceder ao exame de questões relativas a direitos, vantagens, deveres e responsabilidades e outros aspectos do regime jurídico do pessoal, solicitando o parecer da Procuradoria Geral da Câmara nos casos em que se necessite firmar jurisprudência ou fazer indagações jurídicas com maior profundidade; XXII – promover a inspeção médica dos servidores para efeito de admissão, licença, aposentadoria e outros fins legais; XXIII – providenciar posse aos servidores nomeados para cargos públicos da Câmara municipal; XXIV – providenciar, junto às chefias dos diversos órgãos da Câmara, para que seja elaborada, anualmente, escala de férias do pessoal sob sua supervisão; XXV – comunicar ao Setor de Patrimônio, com a devida antecedência, as mudanças de chefia para efeito de conferência de carga de material; XXVI – acompanhar os limites de gasto com pessoal nos termos da Lei; XXVII – fiscalizar, providenciar a manutenção e operação do serviço de ponto eletrônico da Câmara Municipal; XXVIII – manter e atualizar o Portal da Transparência da Câmara Municipal, no tocante às matérias de sua alçada, como despesas de pessoal, limite de gastos com folha de pagamento e afins; XXIX – outras atividades correlatas. Art. 38 – O setor de Recursos Humanos é gerenciado pelo Diretor de Recursos



Câmara Municipal de Pedro Canário

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Camarapc1@hotmail.com – Tel/Fax (027) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N – Bairro Novo Horizonte – PEDRO CANÁRIO (ES) – CEP 29.970-000.

Humanos, o qual é responsável pela expedição de certidões, relatórios, inventários e demais informações e documentos de alçada do Setor. **CAPÍTULO III - DA PROCURADORIA LEGISLATIVA.** Art. 39 – A Procuradoria Legislativa é um órgão subordinado diretamente ao Presidente da Câmara Municipal, tendo por função primordial o assessoramento jurídico, a defesa do interesse jurídico e institucional desta Câmara Municipal, os atos de representação judicial e extrajudicial do Poder Legislativo, bem como consultoria e assessoramento jurídico aos Vereadores, ao Plenário, à Mesa, às Comissões e aos demais órgãos e unidades administrativas desta Casa de Leis. §1º Compete à Procuradoria Legislativa: I – exercer a consultoria e assessoria jurídica da Câmara Municipal, da sua Mesa Diretora e Vereadores emitindo pareceres opinativos, prestando informações ou exarando despachos escritos sobre processos que lhe forem encaminhados pela Presidência ou seu Gabinete; II – a elaboração de proposições para a Mesa, em substituição ao Gabinete da Presidência, quando solicitado pelo Presidente; III – representar e defender a Câmara em qualquer instância judicial, nas causas em que for autora, ré, assistente ou, por qualquer forma, interessada, usando de todos os recursos legalmente previstos, não podendo, porém, propor ações, transigir, confessar, desistir ou firmar compromissos sem a expressa autorização do Plenário da Câmara Municipal; IV – assessorar o Presidente no estudo, interpretação e solução das questões jurídicas; V – minutar documentos que envolvam matérias jurídicas, bem como analisá-los, quando solicitado por qualquer órgão ou setor ou membro do Poder Legislativo Municipal; VI – acompanhar a edição de legislação sujeita à deliberação do órgão; VII – redigir ou analisar projetos de leis, decretos legislativos, resoluções, atos e documentos afins, sujeitos a uma conformação jurídica; VIII – atuar perante órgãos e instituições no interesse da Câmara Municipal; IX – zelar pelo cumprimento das normas jurídicas e das decisões judiciais; X – adotar as providências de ordem jurídica, sempre que o interesse público exigir; XI – elaborar parecer jurídico opinativo, não-vinculativo, em todas as licitações, em especial sobre abertura, dispensa ou inexigibilidade de licitação; XII – analisar e elaborar parecer jurídico opinativo, não-vinculativo, quanto à constitucionalidade e legalidade em todas as proposições legislativas; XIII – elaborar ou examinar anteprojeto de leis de iniciativa do Poder Legislativo e minutas de decreto, bem como analisar os projetos de lei do Poder Executivo, com vista à elaboração de parecer jurídico opinativo; XIV – uniformizar as orientações jurídicas no âmbito da Câmara Municipal; XV – emitir pareceres jurídicos quando solicitado pela Presidência ou pela Mesa Diretora, sobre questões regimentais suscitadas dentro e fora das sessões plenárias; XVI – elaborar ações constitucionais relativas a leis, decretos e demais atos normativos, a requerimento da Presidência ou Plenário da Câmara Municipal; XVII – promover as competentes ações judiciais e/ou administrativas para a tutela dos interesses do Poder Legislativo Municipal, assim como a sua habilitação como litisconsorte de quaisquer das partes nessas ações, se necessário for; XVIII – proporcionar o permanente aprimoramento técnico-jurídico aos integrantes da carreira; XIX – propor às autoridades competentes a declaração de nulidade de seus atos administrativos; XX – exercer outras atividades correlatas determinadas pelo Presidente da Câmara, pelo Regimento Interno, ou outro ato normativo da Câmara Municipal. §2º – Os pareceres emitidos pela Procuradoria não possuem caráter vinculativo, mas opinativo, a fim de subsidiar a decisão do Presidente e, eventualmente, das Comissões Legislativas. Art. 40



Câmara Municipal de Pedro Canário

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Camarapc1@hotmail.com – Tel/Fax (027) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N – Bairro Novo Horizonte – PEDRO CANÁRIO (ES) – CEP 29.970-000.

– A Procuradoria da Câmara Municipal de Pedro Canário tem a seguinte estrutura organizacional básica: I – Órgão de direção, assessoramento e execução das atividades jurídicas superior constituído por 01 (um) cargo de direção, em comissão, de Procurador Geral; II – Órgão de execução de atividades jurídicas, constituídos por um Procurador Legislativo, subordinados ao Procurador-Geral da Câmara Municipal. Art. 41 – A Procuradoria Geral da Câmara Municipal tem por chefe o Procurador-Geral da Câmara Municipal, devendo ser escolhido pelo Presidente da Câmara, dentre advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil. Art. 42 – Ficam criados e incluídos na estrutura da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Pedro Canário os cargos de provimento em comissão de 01 (um) Assessor Especial de Gabinete do Procurador Geral, conforme ANEXO I. Art. 43 – São atribuições do Procurador Geral da Câmara Municipal: I – dirigir a Procuradoria da Câmara Municipal, coordenando e orientando suas atividades e a sua atuação; II – apresentar as informações a serem prestadas pelo Presidente da Câmara, nas ações de controle concentrado de constitucionalidade e nas relativas a medidas impugnadoras de ato ou omissão do Poder Legislativo; II – ajuizar ações, comparecer à audiências, elaborar e apresentar peças em processos judiciais e extrajudiciais, receber citação nas ações de interesse da Câmara Municipal, nos termos da legislação vigente; II – sugerir à Mesa Diretora a deliberação do Plenário: a) sobre propositura ou a desistência de ações ou medidas judiciais, especialmente quando o valor do benefício não justifique a lide ou, quando do exame da prova ou da situação jurídica, se evidenciar improbabilidade de resultado favorável; b) sobre a dispensa da interposição de recursos judiciais ou a desistência dos interpostos, especialmente quando contra indicada a medida, em face da jurisprudência predominante; c) sobre composição amigável em processos administrativos ou judiciais, resguardados os superiores interesses do Poder Legislativo Municipal. V – assessorar o Presidente e a Mesa Diretora em assuntos de natureza jurídica, elaborando pareceres e estudos ou propondo normas, medidas e diretrizes; VI – assistir o Presidente da Câmara no controle interno da legalidade dos atos da Mesa Diretora; VII – sugerir ao Presidente da Câmara Municipal medidas de caráter jurídico, reclamadas pelo interesse público; VIII – uniformizar a orientação jurídica da Procuradoria Geral da Câmara Municipal; IX – garantir a correta aplicação das leis, prevenir e dirimir as controvérsias entre os órgãos jurídicos; X – proferir decisão nos processos administrativos disciplinares promovidos contra Procuradores Municipais, aplicando-lhes penalidades, salvo a de demissão; XI – promover a lotação e a distribuição dos Procuradores Jurídicos; XII – editar e praticar os atos normativos como instruções normativas ou portarias, inerentes às suas atribuições; XIII – propor ao Presidente da Câmara Municipal as alterações a esta Lei, no tocante à Procuradoria Legislativa; XVI – promover e coordenar o assessoramento e a consultoria jurídica e a representação judicial e extrajudicial do Poder Legislativo; XVII – coordenar, supervisionar e orientar a atuação dos órgãos da Procuradoria Geral da Câmara Municipal; XVIII – decidir sobre o estágio probatório e a avaliação de desempenho dos integrantes da carreira de Procurador Jurídico; XIX – avocar processos administrativos ou judiciais que estejam sob responsabilidade de Procurador Legislativo ou promover a sua redistribuição a outro Procurador; XIII – exarar atos e estabelecer normas para organização da Procuradoria Legislativa; XIV – sugerir proposições à Mesa Diretora em nome do interesse público ou



Câmara Municipal de Pedro Canário

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Camarapc1@hotmail.com – Tel/Fax (027) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N – Bairro Novo Horizonte – PEDRO CANÁRIO (ES) – CEP 29.970-000.

para adequação jurídica da Câmara Municipal às alterações legislativas externas; e XX – exercer outras atribuições correlatas. Art. 44 – Integram o Gabinete do Procurador Geral a Assessoria de Gabinete do Procurador-Geral, à qual compete: I – assistir diretamente ao Procurador-Geral no âmbito de sua atuação; II – assessorar o Procurador-Geral no planejamento, na coordenação, na supervisão, no acompanhamento e na avaliação das atividades da Procuradoria; III – assessorar na promoção da adequada e célere interlocução entre a Procuradoria Municipal e os demais setores da Câmara Municipal; IV – assessorar o Procurador-Geral na adoção de medidas administrativas que propiciem a harmonização das atividades da Procuradoria da Câmara Municipal; V – prestar assessoramento ao Procurador-Geral, encaminhando-lhe, para pronunciamento final, as matérias que lhe forem submetidas pelo Procurador-Geral; VI – coordenar, em articulação com a Chefia de Gabinete do Presidente, o atendimento às solicitações e convocações da Câmara Municipal; VII – controlar a observância dos prazos para emissão de pronunciamentos, pareceres e informações da responsabilidade da Procuradoria Geral; VIII – receber e atender com cordialidade a todos quantos o procurem para tratar, junto a si ou ao Procurador-Geral, de assuntos de interesse do cidadão ou da comunidade, providenciando, quando for o caso, o seu encaminhamento aos setores competentes; IX – fazer carga de autos administrativos; X – acompanhar a jurisprudência e atualizações legais a fim de sugerir alteração e revisão da legislação local e dos entendimentos administrativos eventualmente superados; XI – gerenciar a distribuição de citações, intimações e processos, cumprimento de prazos e a devolução dos autos; XII – adotar medidas administrativas e no cumprimento de ordens judiciais, providenciando o encaminhamento do documento comprobatório à Procuradoria para juntada aos autos no prazo legal ou judicial; XIII – acompanhar a tramitação das proposições legislativas elaboradas, até a publicação da norma; XIV – exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Procurador-Geral. **Seção I - Do Órgão de Execução - Do Procurador legislativo.**

Art. 45 – Compete ao Procurador Legislativo: I – representar a Câmara Municipal de Pedro Canário em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, nas ações ou feitos que lhe forem distribuídos, acompanhando-os em todas as instâncias até o final e tomando em todos eles as providências necessárias à defesa cabal dos direitos e interesses da Câmara Municipal; II – prestar assessoria e consultoria jurídica à Mesa Diretora e à Presidência da Câmara Municipal, bem como ao órgão que for determinado pela Presidência, analisando e emitindo pareceres nos processos e consultas que lhes forem feitas; III – revisar minutas de contratos, ajustes e convênios de interesse da Câmara Municipal de Pedro Canário, podendo propor alterações; IV – elaborar parecer jurídico em todas as licitações, em especial quanto à sua abertura, dispensa ou inexigibilidade; V – processar e presidir procedimentos disciplinares e sindicâncias em geral; VI – elaborar pareceres e manifestações jurídicas em processos administrativos; VII – apresentar análise jurídica quanto à constitucionalidade e à legalidade das proposições legislativas que tramitam perante a Câmara Municipal; VIII – emitir pareceres jurídicos quando solicitado pela Presidência ou pela Mesa Diretora, sobre questões regimentais suscitadas dentro e fora das sessões plenárias; IX – orientar a Mesa Diretora quanto aos despachos que deverão ser exarados nos processos que forem remetidos à decisão do Presidente da Câmara Municipal, antes e durante as sessões legislativas; X – exercer outras atribuições

[Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page.]



Câmara Municipal de Pedro Canário

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Camarapc1@hotmail.com – Tel/Fax (027) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N – Bairro Novo Horizonte – PEDRO CANÁRIO (ES) – CEP 29.970-000.

inerentes ao cargo de Procurador Legislativo ou que lhe sejam conferidas pelo Procurador Geral da Câmara, além de todas aquelas inseridas no âmbito de atuação da advocacia, assessoria e consultoria jurídica do Poder Legislativo Municipal. Art. 46 – Devido ao cumprimento rotineiro de atividades externas, os Procuradores poderão ser dispensados, pelo Presidente da Câmara Municipal, da assinatura ou controle de ponto. Art. 47 – A frequência ou controle de ponto do cargo de Assessor de Gabinete do Procurador Geral poderá ser dispensado desde que seja necessária a realização de atividades externas junto à Procuradoria. **Seção II - Dos deveres, das proibições e dos impedimentos.** Art. 48 – O Procurador Geral e o Procurador Legislativo têm os deveres previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pedro Canário, sujeitando-se, ainda, as proibições e impedimentos estabelecidos nesta Lei, e na Lei Federal nº 8.906/1994 – Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil. Art. 49 – Além das proibições decorrentes do exercício de cargo público, ao Procurador Legislativo é vedado: I – Descumprir ato normativo editado pelo Procurador Geral e aprovado pelo Presidente da Câmara Municipal; II – Manifestar-se, publicamente, por qualquer meio de divulgação, sobre assunto pertinente às suas funções, salvo ordem, ou autorização expressa do Presidente da Câmara Municipal. Art. 50 – É defeso ao Procurador Geral e ao Procurador Legislativo exercer suas funções em processo judicial ou administrativo: I – em que seja parte; II – Em que hajam atuado como advogado de quaisquer das partes; III – Em que seja interessado parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro do grau, bem como cônjuge ou companheiro. Art. 51 – O Procurador Geral e o Procurador Legislativo da Câmara Municipal devem dar-se por impedidos ou suspeitos nas hipóteses da legislação processual em vigor, inclusive nos procedimentos administrativos. Parágrafo Único – Nas situações previstas neste artigo, necessário que seja dado ciência ao superior hierárquico imediato, em expediente reservado, dos motivos do impedimento, objetivando a designação de substituto. Art. 52 – O Procurador Legislativo não pode participar de comissão ou banca de concursos realizados pela Câmara Municipal, nem intervir no seu julgamento e votar sobre organização de lista para promoção ou remoção, quando concorrer parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o segundo grau, bem como cônjuge ou companheiro. **CAPÍTULO IV - DA CONTROLADORIA INTERNA.** Art. 53 – A Controladoria Interna da Câmara é regida pela Lei 1.092/2013. **TÍTULO II - DOS CARGOS EM COMISSÃO.** Art. 54 – Ficam criados os cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal necessários à implantação desta Lei, sendo estabelecidos seus respectivos quantitativos, valores referências e distribuição conforme o disposto no ANEXO I, que faz parte integrante desta Lei. Art. 55 – Os cargos de provimento em comissão, constantes do ANEXO I desta Lei, são de livre nomeação do Presidente da Câmara Municipal. **CAPÍTULO I - DAS RESPONSABILIDADES COMUNS AOS OCUPANTES DA POSIÇÃO DE CHEFIA.** Art. 56 – Os cargos de Chefe de Setor, ligados ao Gabinete da Presidência, descritos mencionados nos artigos 9º e seguintes desta Lei são responsáveis por desempenhar diretamente as respectivas funções dos citados setores e também: I – assessorar o Chefe de Gabinete, na organização e administração dos serviços da Câmara Municipal; II – coordenar a execução das atividades relativas ao órgão, respondendo a todos os encargos a ele pertinentes; III – cumprir e fazer cumprir a legislação, instrução e normas internas da Câmara Municipal; IV – encaminhar, no término



Câmara Municipal de Pedro Canário

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Camarapc1@hotmail.com – Tel/Fax (027) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N – Bairro Novo Horizonte – PEDRO CANÁRIO (ES) – CEP 29.970-000.

de cada exercício financeiro ou quando solicitado pelo Chefe de Gabinete da Câmara Municipal e/ou Mesa Diretora, relatórios sobre as atividades executadas pelo órgão; V – promover o treinamento e o aperfeiçoamento dos subordinados, orientando-os na execução de suas tarefas e fazendo avaliação periódica de desempenho funcional; VI – programar a distribuição de tarefas a serem executadas no órgão, por seus subordinados; VII – apreciar e aprovar a escala de férias do pessoal lotado no órgão que dirige; VIII – fornecer, em tempo hábil os dados necessários à elaboração das Diretrizes Orçamentárias, do Orçamento Anual, do Balanço Geral, e dos Balancetes Mensais da Câmara Municipal; IX – proceder, sempre que possível, a levantamentos das necessidades e circunstâncias que envolvam seus respectivos setores com o fito de comunicar, com brevidade à Chefia de Gabinete, visando a gestão preventiva e planejada da Unidade; X – atender ao público, membros do Poder Legislativo e colegas de trabalho com cordialidade e urbanidade, prestando informações básicas não sigilosas sobre o funcionamento do órgão. **CAPÍTULO**

II - DAS RESPONSABILIDADES COMUNS AOS OCUPANTES DA POSIÇÃO DE ASSESSORAMENTO.

Art. 57 – São responsabilidades dos ocupantes dos cargos de provimento em comissão na posição de assessoramento: I – assessorar na organização e administração dos serviços da Câmara Municipal; II – executar atividades relativas ao órgão, respondendo a todos os encargos a ele pertinentes; III – cumprir a legislação, instrução e normas internas da Câmara Municipal; IV – realizar atividades administrativas e operacionais próprias das atividades rotineiras da Câmara Municipal; V – prezar pela manutenção da ordem e preservação de um ambiente adequado às atividades da casa; VI – agir no sentido da preservação de móveis, equipamentos e demais bens da Câmara Municipal; VII – agir com assiduidade e pontualidade em relação aos horários de expediente; IX – atender ao público, membros do Poder Legislativo e colegas de trabalho com cordialidade e urbanidade, prestando informações básicas não sigilosas sobre o funcionamento do órgão. **TÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

Art. 58 – Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Resoluções e Leis editadas antes da presente Lei com a mesma finalidade de criação de estrutura ou que criem cargos de provimento em comissão. Art. 59 – Ficam criados no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Pedro Canário os cargos comissionados e de confiança, previstos nos artigos acima e individualizados no ANEXO II da presente lei. Art. 60 – Ao servidor efetivo que ocupar cargos comissionados ou função gratificada neste Poder Legislativo, durante 04 (quatro) anos ininterruptos ou 06 (seis) anos alternativamente poderá ser acrescido o valor da função ou do percentual do cargo em comissão à sua remuneração de servidor efetivo. Art. 61 – As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente. Art. 62 – Os cargos Comissionados estabelecidos por esta Lei possuem a carga horário de 40 (quarenta) horas semanais. Art. 63 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Sede da Câmara Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, aos 13 de março de 2019. **ANEXO I - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO.**

Denominação	Quantidade	Vencimento
Procurador Geral da Câmara Municipal	01	R\$ 4.300,00
Chefe de Gabinete	01	R\$ 3.300,00
Secretário de Finanças	01	R\$ 3.300,00

[Handwritten signatures and stamps in blue ink at the bottom of the page.]



Câmara Municipal de Pedro Canário

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Camarapc1@hotmail.com – Tel/Fax (027) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N – Bairro Novo Horizonte – PEDRO CANÁRIO (ES) – CEP 29.970-000.

Assessor Especial da Presidência	01	R\$ 2.800,00
Diretor de Recursos Humanos	01	R\$ 2.000,00
Chefe da Secretaria Geral	01	R\$ 1.300,00
Assessor de Gabinete do Procurador Geral	01	R\$ 1.300,00
Chefe de Transportes	01	R\$ 1.500,00
Chefe de Cerimonial, Imprensa e Comunicação	01	R\$ 1.300,00
Chefe de Tecnologia da Informação	01	R\$ 1.300,00
Chefe de Patrimônio e Suprimentos	01	R\$ 1.300,00
Chefe da Recepção, Telefonia e Segurança	01	R\$ 1.300,00
Assessor de Secretaria Geral	01	R\$ 1.000,00
Assessor Parlamentar	11	R\$ 1.000,00
Chefe da Zeladoria e Serviços Gerais	01	R\$ 1.000,00
Chefe do Arquivo Geral	01	R\$ 1.000,00
Assessor de Gabinete	01	R\$ 1.000,00
Total		R\$ 40.000,00

ANEXO II - DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Denominação	Quantidade	Valor
Chefe da Tesouraria	01	R\$ 300,00
Chefe da Contabilidade	01	R\$ 300,00
Presidente da Comissão Permanente de Licitação	01	R\$ 200,00
Membro da Comissão Permanente de Licitação	02	R\$ 150,00
Total		R\$ 1.100,00

Depois o Presidente passou a votação dos pareceres emitidos no Projeto de Lei nº 068/2018 - **Projeto de Lei nº 068/2018 – ALTERA A LEI 1250 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.** De autoria do Poder Executivo Municipal – Sr. Prefeito Bruno Teófilo Araújo, iniciando a votação do parecer emitido pela Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, que apresentou uma emenda, e que em votação única foi que em votação única foi **APROVADO POR UNANIMIDADE.**/ Depois passo a votação ao parecer emitido pela Comissão Permanente de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural, Agropecuária e Indústria, que em votação única foi **APROVADO POR UNANIMIDADE.**/ Logo após passo a votação ao parecer emitido pela Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos, que em votação única foi que em votação única foi **APROVADO POR UNANIMIDADE.**/ Em seguida solicitou ao vereador Secretário que fizesse a leitura da Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 068/2018. **Emenda Modificativa. Art. 1º - ...**

§1º - Não se aplica a proibição contida no caput deste artigo 1º, nas hipóteses em que a localidade contemplada seja Distrito, assentamento ou localidade que possua características de comunidade rural. §2º - Não será expedida Ordem de Serviço, nem iniciada a execução de serviço de pavimentação de ruas nas áreas descritas no parágrafo anterior sem antes levantarem-se as respectivas autorizações dos proprietários do logradouro para instalação de fossas sépticas em seus imóveis. §3º - Não será executada a pavimentação em rua cujo imóvel não tenha autorização do proprietário, salvo se tratar de terreno baldio ou abandonado, o que deverá ser levantado e certificado nos autos do processo administrativo que originar a obra. §4º - Nas construções de imóvel após a finalização do calçamento

[Handwritten signatures in blue ink]



Câmara Municipal de Pedro Canário

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Camarapc1@hotmail.com – Tel/Fax (027) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N – Bairro Novo Horizonte – PEDRO CANÁRIO (ES) – CEP 29.970-000.

deverá observar os requisitos legais para a concessão de alvará de construção, principalmente no tocante à instalação de fossas sépticas à custa do proprietário. §5º - Não será realizada inauguração da obra, nem entrega da mesma sem que, no prazo máximo de 12 (doze) meses, à contar da Ordem de Serviço, a Municipalidade tenha concluído as instalações de fossas sépticas nos imóveis, na forma estabelecida neste artigo./ Depois colocou em votação a Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 068/2018, que em votação única foi **APROVADO POR UNANIMIDADE**./ O vereador Denis Pereira Amancio, solicitou a palavra e pediu ao Presidente da Casa que o informa da legalidade para a não concessão de seu pedido de vista ao Projeto de Lei nº 006/2019, através do Regimento Interno antes de finalizar a sessão./ Em seguida o Presidente colocou em votação o Projeto de Lei nº 068/2018 - , que em votação única foi **APROVADO POR UNANIMIDADE**, ficando com o seguinte teor: **Art. 1º** - O art. 1º da Lei Municipal nº 1.250, de 16 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação: **Art. 1º** - ... § 1º - Não se aplica a proibição contida no caput deste artigo 1º, nas hipóteses em que a localidade contemplada seja Distrito, assentamento ou localidade que possua características de comunidade rural. § 2º Não será expedida Ordem de Serviço, nem iniciada a execução de serviço de pavimentação de ruas nas áreas descritas no parágrafo anterior sem antes levantar-se as respectivas autorizações dos proprietários do logradouro para instalação de fossas sépticas em seus imóveis. § 3º - Não será executada a pavimentação em rua cujo imóvel não tenha autorização do proprietário, salvo se tratar de terreno baldio ou abandonado, o que deverá ser levantado e certificado nos autos do processo administrativo que originar a obra. § 4º - Nas construções de imóvel após a finalização do calçamento deverá observar os requisitos legais para a concessão de alvará de construção, principalmente no tocante à instalação de fossas sépticas às custas do proprietário. § 5º - Não será realizada inauguração da obra, nem entrega da mesma sem que, no prazo máximo de 12 (doze) meses, à contar da Ordem de Serviço, a Municipalidade tenha concluído as instalações de fossas sépticas nos imóveis, na forma estabelecida neste artigo. **Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, aos treze dias do mês de março de 2019./ Continuando o Presidente passou ao **Projeto de Lei nº 077/2018** – “DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DAS TAXAS DEVIDAS PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE EMPREENDIMENTOS, ATIVIDADE E/OU SERVIÇOS CONSIDERADOS EFETIVA OU POTENCIALMENTE POLUIDORES E/OU DEGRADADORES DO MEIO AMBIENTE NO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO – ES”. De autoria do Poder Executivo Municipal – Sr. Prefeito Bruno Teófilo Araújo./ Visto que este projeto de lei não possui pedido de urgência ele seguirá o trâmite previsto no Regimento Interno e o encaminhou as seguintes Comissões: 1º - Legislação, Justiça e Redação Final; 2º - Meio ambiente, Desenvolvimento Rural, Agropecuária e Indústria; 3º - Finanças e Orçamento, para a emissão de pareceres./ Depois o Presidente passou ao **Projeto de Lei nº 003/2019 – CRIA LEI “PATA AMIGA” INSTITUI O DEZEMBRO VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**. De autoria do Poder Legislativo Municipal – Sr. Vereador Denis Pereira Amancio./ Visto que este projeto de lei não possui pedido de urgência ele seguirá o trâmite previsto no Regimento Interno e o encaminhou as seguintes Comissões: 1º - Legislação, Justiça e Redação Final; 2º - Meio ambiente, Desenvolvimento Rural, Agropecuária e Indústria./ Ato contínuo, o Presidente passou para a Ordem do Dia, e



Câmara Municipal de Pedro Canário

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Camarapc1@hotmail.com – Tel/Fax (027) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N – Bairro Novo Horizonte – PEDRO CANÁRIO (ES) – CEP 29.970-000.

solicitou ao vereador secretário que fizesse a leitura dos Requerimentos nº 001 a 005: nº 001/2019 - O vereador abaixo assinado, nos termos do que dispõe o art.83, inciso XIX, do Regimento Interno Cameral, vêm, respeitosamente, perante Vossa Excelência para requerer após ouvido o Plenário desta Casa de leis, que envie "MOÇÃO DE PESAR" aos familiares do Srº. **Antônio Carlos Dias Freire**, pelo falecimento ocorrido no dia 21/02/2019. Nestes Termos, Espera Deferimento. Pedro Canário (ES), 25 de Fevereiro de 2019;/ nº 002/2019 - Os Vereadores abaixo assinados, **no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno Cameral**, vêm, respeitosamente, perante Vossa Excelência, para **REQUERER**, ouvido o egrégio plenário da Câmara Municipal, **que: seja enviada cópia integral de todos os processos licitatórios que tenham por objeto a locação de veículos para transporte de passageiros de qualquer natureza, inclusive escolar, incluindo os termos de contrato para os Exercícios de 2017/2018, independente da fase em que se encontram: a) cópia de todos os processos de pagamento instaurados com base nos procedimentos licitatórios mencionados no item anterior, independente da fase em que se encontram; e b) que seja certificado pelo Executivo que as cópias de processos encaminhados se referem à totalidade dos procedimentos requeridos;** Nestes Termos, Espera Deferimento. Pedro Canário (ES), 26 de fevereiro de 2019./ nº 003/2019 - O Vereador **JOSÉ ERIVALDO TAVARES DE MORAES** abaixo **no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno Cameral**, vêm, respeitosamente, perante Vossa Excelência, para **REQUERER** ouvido o Egrégio plenário da Câmara Municipal, que **seja encaminhado via certidão os laudos das duas últimas vistorias dadas aos ônibus, que prestam serviço de todo transporte escolar do município, juntamente com o nome da empresa ou responsável por fazer a vistoria.** Nestes Termos, Espera Deferimento. Pedro Canário (ES), 08 de março de 2019;/ nº 004/2019 - Os Vereadores abaixo assinados, **no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno Cameral**, vêm, respeitosamente, perante Vossa Excelência, para **REQUERER**, ouvido o egrégio plenário da Câmara Municipal, **que: Seja enviada via certidão relação atual integral de todos os veículos sejam estes oficiais (de propriedade do município) e/ou locados que pertençam a todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Pedro Canário.** Nestes Termos, Espera Deferimento. Pedro Canário (ES), 08 de março de 2019;/ nº 005/2019 - Os Vereadores abaixo assinados, **no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno Cameral**, vêm, respeitosamente, perante Vossa Excelência, para **REQUERER**, ouvido o egrégio plenário da Câmara Municipal, **que: Seja enviada via certidão o termo de convenio entre a prefeitura e a associação responsável pela quadra poliesportiva do bairro Esplanada ou documento que autorize o executivo a fazer a reforma na mesma.** Nestes Termos, Espera Deferimento. Pedro Canário (ES), 08 de março de 2019./ Em seguida foi indagado pelo Presidente, se existem restrições quanto aos requerimentos lidos. Não havendo restrições, o requerimento foi colocado em votação e foi **APROVADO POR UNANIMIDADE.**/ Depois foi solicitando ao vereador secretário que realizasse a leitura das indicações 001 a 011, protocoladas pelos vereadores, que assim o fez: nº 001/2019: O Vereador **DENIS PEREIRA AMANCIO**, no uso de suas atribuições, com amparo no artigo 110 inciso VIII, do Regimento Interno Cameral, propõe ao Egrégio Plenário a seguinte



Câmara Municipal de Pedro Canário

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Camarapc1@hotmail.com – Tel/Fax (027) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N – Bairro Novo Horizonte – PEDRO CANÁRIO (ES) – CEP 29.970-000.

medida de interesse público, a ser encaminhada à Secretaria Municipal de Governo e Assistência Social, para as seguintes providências: ***Que seja providenciado estudos a fim de diagnosticar a viabilidade da criação do "Bolsa Família Municipal"***; nº 002/2019: A Vereadora Ana Késia Silva Santos, no uso de suas atribuições, com amparo no artigo 110 inciso VIII, do Regimento Interno Cameral, propõe ao Egrégio Plenário a seguinte medida de interesse público, a ser encaminhada à Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Administração para que seja tomada as seguintes medidas de interesse público: ***Que o Executivo Municipal envie esforços para que todas as Secretarias Municipais que realizam Processos Seletivos que sejam realizados através de cadastro em sistemas confiáveis e de fácil acesso por site;*** nº 003/2019: A Vereadora Ana Késia Silva Santos, no uso de suas atribuições, com amparo no artigo 110 inciso VIII, do Regimento Interno Cameral, propõe ao Egrégio Plenário a seguinte medida de interesse público, a ser encaminhada à Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Obras para que seja tomada as seguintes medidas de interesse público: ***Que o Executivo Municipal envie esforços para que a Pracinha do Lazer (Quiabo) localizada entre a Avenida Antonio Guedes Alcoforado e a Avenida Amália Negreiro de Castro seja transformada em uma pequena praça parecida com a praça do correio, contendo ruas de duas vias de fácil acesso da Comunidade;*** nº 004/2019: O Vereador **GILENO GOMES DA SILVA**, no uso de suas atribuições, com amparo no artigo 110, inciso VIII, do Regimento Interno Cameral, propõe ao Egrégio Plenário a seguinte medida de interesse público, a ser encaminhada Secretaria Municipal de Governo, para a seguinte ação: ***Reiterando a indicação 015/2018 de 05/02/2018 - Que o Executivo Municipal empenhe todos os esforços necessários para a construção de um Ginásio Poliesportivo Coberto no Distrito de Floresta do Sul. a fim de diagnosticar a viabilidade da criação do "Bolsa Família Municipal"***; nº 005/2019: O Vereador **GILENO GOMES DA SILVA**, no uso de suas atribuições, com amparo no artigo 110 inciso VIII, do Regimento Interno Cameral, propõe ao Egrégio Plenário a seguinte medida de interesse público, a ser encaminhada Secretaria Municipal de Governo, para a seguinte ação: ***Reiterando a indicação 199/2018 de 27/11/2018– Que o executivo municipal imprima esforços para que seja feito um convênio com a Caixa Econômica Federal para a construção de moradias populares no município, observando que o município possui terrenos tanto na cede quanto no distrito de Floresta do Sul;*** nº 006/2019: O Vereador **GILENO GOMES DA SILVA**, no uso de suas atribuições, com amparo no artigo 110 inciso VIII, do Regimento Interno Cameral, propõe ao Egrégio Plenário a seguinte medida de interesse público, a ser encaminhada Secretaria Municipal de Governo, para a seguinte ação: ***Reiterando a indicação 016/2018 de 05/02/2018 – Que o executivo Municipal envie esforço junto a empresa responsável para que seja feita a conclusão da rede de esgoto e calçamento do Distrito de Floresta do Sul;*** nº 007/2019: A Vereadora Ana Késia Silva Santos, no uso de suas atribuições, com amparo no artigo 110 inciso VIII, do Regimento Interno Cameral, propõe ao Egrégio Plenário a seguinte medida de interesse público, a ser encaminhada à Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de saúde para que sejam tomadas as seguintes medidas de interesse público: ***Que o Executivo Municipal envie esforços para que seja providenciado uniforme para todos os Servidores***



Câmara Municipal de Pedro Canário

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Camarapc1@hotmail.com – Tel/Fax (027) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N – Bairro Novo Horizonte – PEDRO CANÁRIO (ES) – CEP 29.970-000.

da Secretaria Municipal de Saúde (Agentes, Fisioterapeutas, Enfermeiros e etc.);

nº 008/2019: O Vereador **OTAVIO LIMA DO SANTOS**, no uso de suas atribuições, propõe ao Egrégio Plenário a seguinte medida de interesse público, a ser encaminhada à Secretaria Municipal de Governo, para as seguintes providências: **QUE executivo Municipal envide esforços para construir um ponto de apoio coberto (Toldo) onde os pacientes da Unidade Básica de Saúde Marcos Vinicius Souza Santos, localizada na AV. Aracruz no Bairro Camata possa aguardar para serem atendidos;** **nº 009/2019:** O Vereador **GERALDO DE JESUS PEREIRA**, no uso de suas atribuições, com amparo no artigo 110 inciso VIII, do Regimento Interno Cameral, propõe ao Egrégio Plenário a seguinte medida de interesse público, a ser encaminhada à Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos para as seguintes providências: **Que o Executivo possa avaliar a possibilidade da criação de uma casa de cultura no Município;** **nº 010/2019:** O Vereador **Eugenio Carlos Felix Motta**, no uso de suas atribuições, com amparo no artigo 110 inciso VIII, do Regimento Interno Cameral, propõe ao Egrégio Plenário a seguinte medida de interesse público, a ser encaminhada à Secretaria Municipal de Governo, para as seguintes providências: **Que o executivo Municipal se empenhe para juntamente com a secretária de Saúde providenciar em caráter de urgência o termobilizador veicular K3ECR (fumacê), para pulverização das ruas de todo município para reforçar o combate ao mosquito Aedes Aegypti, o transmissor de doenças como Dengue, Zika e Chikungunya, dentre a ajuda com os outros pernilongos também;** **nº 011/2019:**

O Vereador **Eugenio Carlos Felix Motta e José Erivaldo Tavares de Moraes**, no uso de suas atribuições, com amparo no artigo 110 inciso VIII, do Regimento Interno Cameral, propõe ao Egrégio Plenário a seguinte medida de interesse público, a ser encaminhada à Secretaria Municipal de Governo, para as seguintes providências: **Que o executivo Municipal se empenhe junto a CESAN, a fim de dar continuidade aos trabalhos de instalação da rede de esgotamento sanitário nos pontos, onde há ausência do mesmo, ao longo do Centro desta cidade.** Depois de lida as indicações determinou que fossem encaminhadas ao Chefe do Executivo para as devidas providências. Usando a palavra o vereador Denis Pereira amancio informou ao Presidente desta Casa que irá recorrer do pedido de vista que lhe foi negado, e que tem um prazo legal, e irá fazer o recurso mediante este pedido negado. Usando também a palavra o vereador Gerson Silva Santos, disse que quer só complementar a falar do nobre vereador Denis, e também quer direcionar a sua palavra ao Procurador desta Casa, pois sou leigo no assunto juridicamente, e não votou a favor do pedido de urgência e nem no Projeto, e pediu que o seu nome constasse na Ata, mas olhou bem rápido o projeto e de fato foi apresentado lá o impacto financeiro, mais só por motivo de preocupação com este projeto 006/2019, porque têm a Lei Federal, que é a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, conhecida como a LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, que fala da despesa pública, e lá no artigo 15 diz: Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesas ou a assunção de obrigação que não atenda os dispostos nos artigos 16 e 17, e no artigo 16 diz: A criação, a expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas será acompanhado de: 1ª – impacto, da qual não foi apresentado agora, no momento da votação do projeto, e não teve tempo suficiente para



Câmara Municipal de Pedro Canário

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Camarapc1@hotmail.com – Tel/Fax (027) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N – Bairro Novo Horizonte – PEDRO CANÁRIO (ES) – CEP 29.970-000.

observar o impacto, mais além do impacto, observou e não viu no projeto e que deveria está lá, como item 2, a declaração de ordenador da despesa de que o aumento tem a adequação orçamentária e financeira da lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentária, na qual o Presidente tem de assinar, juntamente com o responsável por este setor, está fazendo esta observação, porque tem preocupação com relação a votação deste projeto, que foi aprovado pela maioria dos vereadores, e isto pode acarreta e ter conseqüências futuras, e deixou citado aqui e registrado em ata esta preocupação e frisar esta questão da lei complementar nº 101, federal diz, e que é somente isto, e agradeceu pela oportunidade, e falou ao Procurador que é leigo no assunto, não é nada, é simplesmente uma observação, que faz nesse momento, e agradeceu./ O Presidente, disse que nesta Casa não precisa fazer nada errado, pois tem o conhecimento do procurador, do financeiro, e disse que a estrutura desta Casa na verdade precisa de pessoa de coragem para fazer, pois está fazendo uma estrutura sobre as resoluções que já existia nesta Casa, a maioria dos funcionários contratados desta Casa eram todos por resolução, e resolução não é lei, é por isto que tomou esta audácia de fazer, criar a estrutura através de lei, não está aqui para atingir o percentual que esta Casa oferece, esta Casa já passou vários presidentes, um ex-presidente está aqui presente, e disse a todos que procura fazer as coisas corretamente, esta Casa não tinha credibilidade, e porque não tinha credibilidade? Por que esta Casa não recebia de empresa quase nenhuma para concorrência e licitação, então quando assumiu como Presidente diminuiu gastos no combustível, diminuiu gastos na limpeza, porque as empresas que foram contratadas através de licitação foram com o custo do jeito que achou que era para ser, em momento nenhum estará aqui para ultrapassar e prejudicar nem a si mesmo que está como Presidente desta Casa hoje, e nenhum dos vereadores, tem a sua responsabilidade, e pede a toda a compreensão e tem certeza de que vai compreendê-lo, e em momento nenhum está aqui para prejudicar a Casa e muito menos a si mesmo que está aqui hoje e responde por esta Casa, e quer dizer ao vereador Gerson que ele está certo, se acha que tem de rever que peça vista, é isto aí, vai rever a situação e se estiver correto vão colocar em pauta e trazer, e realmente as coisas tem de ser assim, tem de ser através de sinceridade, não está aqui para ultrapassar nada e nem fazer coisas desonestas, e só tem a dizer que respeita os vereadores e tem certeza que os vereadores vão respeitá-lo, como está aqui neste momento nesta Casa como representante, por que não quer nada errado, que as coisas certas, se o vereador estiver errado com certeza não dará andamento e se a Casa estiver certo, com certeza vai dá andamento. Usando a palavra o vereador Gerson falou ao Presidente que só foi mesmo uma observação que fez, frisou, mais não está dizendo que é um ato ilícito ou que está ocasionando, não é nada disto, só quis frisar uma observação feita dentro do projeto, e observou que não consta lá e apenas quis deixar isto ao público, simplesmente isto, jamais com relação a gestão do Presidente aqui nesta Casa./ O Presidente agradeceu ao vereador Gerson por ser uma pessoa tão educada./ A vereadora Ana Késia também uso a palavra e disse que gostaria de registrar uma outra pauta aqui também, que observou no Regimento Interno Cameral, no artigo 177, pagina 53, e depois se os nobres colegas vereadores quiserem ter acesso, no parágrafo único disse que os projetos de resolução que dispõe sobre o quadro de pessoal da Câmara serão discutido com um intervalo mínimo de quarenta e oito horas, entre a primeira e a segunda discussão,



Câmara Municipal de Pedro Canário

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Camarapc1@hotmail.com – Tel/Fax (027) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N – Bairro Novo Horizonte – PEDRO CANÁRIO (ES) – CEP 29.970-000.

logo esta é a primeira discussão, então acha que se poderia dá uma analisada, já conversou com o Procurador, é somente para poder gerar uma discussão melhor no projeto já que se está vendo que mesmo sendo aprovado tem direito de cinco dias./ o Presidente disse a vereadora Ana Késia que acabou de concluir, de que resoluções não é lei, e quer que a vereadora prova aqui se a resolução se torna lei para contratação, e que tenha certeza do que está fazendo./ A vereadora Ana Késia disse que está tudo bem, e que é só para registrar mais uma vez que ela não é a favor deste projeto, porque está vendo o quão negativo ele pode trazer a esta Casa./ O Presidente disse que a vereadora Ana Késia está equivocada, porque não tem nada que possa trazer negatividade a esta Casa, porque o que está fazendo é com transparência e sinceridade, mais uma coisa diz aos vereadores que são contra, que se estiverem corretos, será capaz de abaixar a cabeça e observar, mais se não estiverem corretos, porque não está fazendo nada para prejudicar a nenhum dos vereadores, não está aqui nesta Casa vendo Salário para si mesmo se beneficiar, está fazendo as coisas corretas, e enquanto for presidente desta Casa fará o que for correto, goste quem gostar, mais esta é a sua maneira, e nestes tempos que está aqui passando por esta Casa, graças a Deus nunca precisou fazer coisas erradas, sempre fez certo, e é isto que precisa fazer a coisa correta, por quê? Para que as coisas possam andar, agora acha que está virando uma picuinha porque realmente junta as coisas diferentes, está juntando Poder Executivo com Poder Legislativo, mais tudo bem, as coisas devem andar, e deve ver o que é melhor, não está aqui para atrapalhar o município, quer sim fazer o que for melhor, é muito importante o projeto de Taquaras, do calçamento, a população precisa, e acha que o quê se precisa fazer é um trabalho sincero, honesto, e os vereadores estão certos sim, e se tem duvidas, com certeza a duvida ficou para se tirar, para ver se está errado, então isto é o que ela está fazendo, mais uma coisa diz que tem certeza que não está, mais se verá até o final./ O vereador Eugênio disse que é viável uma indignação assim dos colegas vereadores que estão aqui na mesa./ Aparteado pelo vereador Gerson, que disse que não é uma indignação, é apenas uma observação, e frisou que a palavra correta não é indignação, e pediu que retirasse essa palavra porque jamais está indignado aqui, está é uma forma de debate, é democrático./ Voltando a fala o vereador Eugênio pediu desculpas, por ter se expressado mal, mais usará outra palavra, que é esclarecimento, porque fica melhor, querer ter esclarecimento os demais vereadores é viável, pois questionar todos tem o direito de questionar, o questionamento é viável e aceita sim, inclusive os colegas vereadores que tem uma opinião diferente e votaram, agora tem de analisar o seguinte, tem um procurador na Casa, e tanto como o votar e o parecer o Procurador diz o que tem as normas jurídicas, é claro que os vereadores estão fazendo as suas perguntas, e tem razão, na Câmara é isto mesmo, é um debate entre onze vereadores, e a Mesa está aqui presente, mais deixa claro que como vereador Eugênio, votou a favor porque foi procurar o Procurador da Câmara, que lhe deu certeza que é um projeto legal, e esta aqui afirmando que não tomará decisão nenhuma sem se informar corretamente, então tem um Procurador na Casa para isto mesmo para sanar duvidas jurídicas, mais como falou o vereador Gerson, também não entende muito de lei, mais o Procurador está aqui para dá assistência aos vereadores, e segundo a informação dele em conversa que tiveram, procede sim, quer deixar isto bem claro, e os vereadores estão corretos, são válidos os seus questionamentos, os pedidos de esclarecimentos, aqui na



Câmara Municipal de Pedro Canário

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Camarapc1@hotmail.com – Tel/Fax (027) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N – Bairro Novo Horizonte – PEDRO CANÁRIO (ES) – CEP 29.970-000.

Casa é isto mesmo um bate papo, e sanando as duvidas, espera que na próxima sessão, chegar e tirar as duvidas, o vereador Denis vai entrar com recurso legal, e está aguardando as providências futuras em relação a esta votação do projeto de leis da estrutura da Câmara Municipal, e agradeceu a todas a população, e pediu desculpas se foi além nas palavras, mais estão aqui para um debate coletivo, e deu boa noite a todos./ O vereador Denis usou novamente a palavra e falou ao Presidente que queria pedir ao Procurador que dê uma procurada também no artigo 183 que diz sobre o adiamento da discussão em qualquer preposição de dependerá de deliberação do plenário e que somente poderá ser proposto antes de iniciar a mesma, e que o Procurador desse uma olhada neste artigo 183, para que se possa chegar a uma conclusão final, e disse que não é contra também a proposição da Mesa Diretora, é a favor do projeto, da reformulação da estrutura organizacional da Casa, mais tem de ser de uma forma correta, de uma forma que todos os vereadores tenham um entendimento, espera que o Presidente possa entender./ O Presidente falou ao vereador Denis para que venha amanhã na Câmara para tirar a duvida junto com o Procurador, e ver tudo, e que possa encerrar esta sessão, porque já está um tempinho em discussão, isto é bom, e acha que os vereadores estão aqui para decidir o que for melhor, concorda com o vereador, e pediu para vim e sentar, esta Casa é composta por onze vereador, são dez homens e uma mulher, como vereador, então acha que se são representantes de devem fazer as coisas corretas, que possam reunir amanhã ou em qualquer momento de decidirem, e possam discutir este projeto de lei, porque no seu entendimento acha que está certo, mais alguns acham que não, que se faça isto amanhã, prefere encerrar agora esta sessão, vai fazer os últimos pronunciamentos para encerrar./ Em seguida, informou que a próxima sessão ordinária do terceiro período legislativo, será no dia 19/03/2019, na Câmara Municipal de Pedro Canário, às 19:00 horas. Não havendo nada a tratar, declarou encerrada esta sessão Ordinária, agradecendo a todos os presentes. Eu, José Erivaldo Tavares de Moraes, que a tudo assisti, transcrevo a presente ata, que será assinada por mim (_____), pelo Presidente e demais vereadores. Pedro Canário, Espírito Santo, Doze (12) de Março (03) de dois mil e dezanove (2019).